





MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS PROCESSO N. 0121/2024

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA NAS MODALIDADES DE RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COMPREENDENDO OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ÓRTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) GRUPO 02; SUBGRUPO 04, 05, 06, 07 08 E 11, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SP.

1. PREÂMBULO

- 1.1. Encontra-se disponível na FUNDAÇÃO DO ABC COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ COSAM HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI, localizada na Rua Regente Feijó, 166, Vila Bocaina, Município de Mauá SP, Memorial Descritivo para Contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses de empresa especializada na prestação de serviços com finalidade diagnóstica nas modalidades de radiologia, ultrassonografia e tomografia computadorizada, compreendendo os procedimentos constates na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Sistema Único de Saúde (SUS) GRUPO 02; SUBGRUPO 04, 05, 06, 07, 08 e 11, compatíveis com a prestação de serviço destinados a atender a demanda do HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI e unidades de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SP, nos termos do Regulamento Interno de Compras¹ disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação do ABC, assim como, demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, os quais, são parte integrante deste Memorial Descritivo.
- 1.2. O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba "PUBLICAÇÕES OFICIAIS EDITAIS".
- 1.3. Os envelopes (Envelope nº 1 Proposta e Envelope nº 2 Documentação) deverão ser entregues na Fundação do ABC Complexo de Saúde de Mauá COSAM Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, localizada na Rua Regente Feijó, 166, Vila Bocaina, Município de Mauá SP, no Setor de Compras, até o dia 15/07/2024, das 09h00 às 16h00, em conformidade com as disposições a seguir:

¹https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf





Rua Regente Feijó, 166, Vila Bocaina. Mauá - SP.CEP: 09310-640. Tel.: (11) 4547-6999 | Fax: (11) 4514-1866 | http://nardini.org.br







2. DO OBJETO

2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação por 12 (doze) meses de empresa especializada na prestação de serviços com finalidade diagnóstica nas modalidades de radiologia, ultrassonografia e tomografia computadorizada, compreendendo os procedimentos constates na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Sistema Único de Saúde (SUS) GRUPO 02; SUBGRUPO 04, 05, 06, 07, 08 e 11, compatíveis com a prestação de serviço destinados a atender a demanda do HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI e unidades de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAUÁ – SP

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Cada proponente deverá apresentar 2 (dois) envelopes, um contendo o **ENVELOPE 1** - **PROPOSTA COMERCIAL**, outro com o **ENVELOPE 2** - **DOCUMENTAÇÃO** - que deverão ser entregues separadamente, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa,o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC-COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI - SERVIÇOS MÉDICOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA NAS MODALIDADES DE RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA.

COLETA DE PREÇOS № XXXX/XXXX RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N° XXXX

NOME DO PROPONENTE:

EMAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ – COSAM – HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI - SERVIÇOS MÉDICOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA NAS MODALIDADES DE RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA.

COLETA DE PREÇOS № XXXX/XXXX (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N° XXXX

NOME DO PROPONENTE:

EMAIL:

TELEFONE:











- 3.1.1. Os envelopes (ENVELOPE 1 PROPOSTA E ENVELOPE 2 DOCUMENTAÇÃO) deverão ser entregues até a data e horário limite de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.
- 3.2. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.
- 3.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.
- 3.4. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- 3.5. À **CONTRATANTE**, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade, veracidade e exequibilidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste Memorial Descritivo.
- 3.6. Junto ao Envelope nº 01 − Proposta Comercial, o Proponente deve apresentar "DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC", modelo anexo ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, ANEXO X.
- 3.7. A contratação objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC Apoio Administrativo.
- 3.8. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.
- 4. DOCUMENTOS EXIGIDOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS (ENVELOPE № 2)
- 4.1. A **Documentação** deverá estar contida no Envelope nº 02 − Documentação, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima.
- 4.1.1. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.











- 4.1.2. Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como envelope 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente Memorial, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como Envelope 2.
- 4.1.3.O Setor de Compras, procederá à abertura dos **ENVELOPES 1 PROPOSTA COMERCIAL** apresentados e após julgamento da melhor oferta, será aberto o **ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**. **Somente a empresa melhor classificada** terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:
- 4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.
- 4.4. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenham ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.
- 4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.
- 4.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:
- 4.6.1. Prova de Quitação ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007).
- 4.6.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, preferencialmente via Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa. No caso de empresa prestadora de serviços, comprovar sua regularidade ou apresentar Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado.
- 4.6.3. Prova de quitação com a Fazenda Municipal, preferencialmente por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;











- 4.7. Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.
- 4.8. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei n° 12.440/2011.
- 4.9. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Estão dispensadas da apresentação de balanço as microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP.
- 4.10.1. A empresa deverá apresentar com base no balanço e demonstrações contábeis referidos no subitem anterior, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados, que deverão ser subscritos (atestados) por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), devendo constar o nome, assinatura e número do CRC do profissional.
- Índice de Liquidez Corrente (ILC):

ILC = AC/PC

• Índice de Liquidez Geral (ILG):

ILG = (AC + ARLP)/(PC + PNC)

• Grau de Endividamento Geral (EG):

EG = (PC + PNC)/AT

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo.

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

- 4.10.2. Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem aos limites abaixo especificados:
- Índice de Liquidez Corrente (ILC): valor maior ou igual a 1,00
- Índice de Liquidez Geral (ILG): valor maior ou igual a 1,00
- Grau de Endividamento Geral (EG): menor ou igual a 0,50











- 4.11. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, local, quantidades, identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário, e descrição do serviço prestado, compatível com o objeto deste Memorial.
- 4.12. Declaração (Anexo IX) que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.
- 4.13. Declaração (com logotipo da empresa) "Quadro Societário", acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo VI.
- 4.14. Declaração de não impedimentos, conforme Anexo VII.
- 4.15. Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo V.
- 4.16. Atestados de Vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa (Anexo III).
- 4.16.1. Caso a proponente opte pela não realização de visita técnica deverá apresentar declaração de declínio de sua realização, declarando ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Coleta de Preço (Anexo IV).
- 4.17. Declaração indicando o responsável técnico, legalmente habilitado, que será responsável pelo gerenciamento técnico-administrativo da unidade;
- 4.18. Registro ou inscrição da empresa perante o Conselho Regional de Medicina CRM e do responsável técnico indicado pela execução.
- 4.18.1 A preponente participante cujo objeto social ou atividade-fim esteja ligada às atividades de serviços técnicos radiológicos deverá comprovar o registro junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR), em conformidade com a Resolução CONTER nº 13, de 26 de outubro de 2018.
- 4.18.2 A preponente participante que não realize serviços técnicos radiológicos como atividade-fim deverá comprovar cadastro junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR), em conformidade com a Resolução CONTER nº 13, de 26 de outubro de 2018.
- 4.19. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços (Anexo IX).









- 4.20. A proponente deverá apresentar atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da proponente, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços similares ao objeto deste Memorial de Coleta de Preços, executados por no mínimo 12 (doze) meses.
- 4.21. A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento.
- 4.22. Declaração da empresa, responsabilizando-se sob a pena da lei, no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a Fundação do ABC Central de Convênios excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 4.23 Licença ou Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em nome da empresa licitante, em que a mesma estiver instalada, na forma original ou ainda por meio de cópia ou Publicação oficial devidamente autenticada por Cartório competente.
- 4.24 A preponente deverá apresentar documentação comprobatória do cadastro da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do Sistema Único de Saúde (SUS).

5. VISTORIAS

- 5.1. As vistorias deverão ser agendadas com antecedência da entrega dos Envelopes, pelo telefone abaixo: no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta feira, no telefone (11) 4547-6855, com o Sr. Vinicius Batista, Setor de Engenharia Clínica, situada na Rua Regente Feijó, 166, Vila Bocaina, Mauá SP.
- 5.2. Durante a vistoria, os proponentes deverão observar todas as instalações, sanar qualquer tipo dúvidas quanto ao dimensionamento dos materiais, produtos, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços;
- 5.3. No ato das vistorias serão fornecidos aos participantes da Coleta de Preços os respectivos atestados, em impresso próprio, devidamente rubricado pelos funcionários da Fundação do ABC COSAM que acompanharam a vistoria, com o "DE ACORDO" do representante da Proponente que procedeu às vistorias.
- 5.4. A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o Vistoriador (a), que deverá ter capacitação técnica para avaliar as condições dos locais, objeto da coleta de preço, incluindo as dificuldades e riscos.











- 5.4. A comprovação de vistoria, através do Termo de Vistoria é facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação do certame.
- 5.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. A **Proposta Comercial** estará contida no Envelope nº 01 − Proposta Comercial, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima, devendo ser apresentada da seguinte forma:
- 6.2. A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o **valor global e mensal**, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no **Anexo II** do Memorial Descritivo.
- 6.3. Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Memorial.
- 6.4 Planilha de preços ofertados, contendo:
- Preço Unitário;
- Preço total mensal;
- Preço total anual;
- Valor mensal e anual escrito por extenso.
- 6.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todo o período de contratação.
- 6.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.7. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.
- 6.8. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.









- 6.8.1 O valor máximo mensal para contratação é de R\$, perfazendo o valor máximo global de R\$, pelo período de 12 (doze) meses.
- 6.9 A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.
- 6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Memorial Descritivo e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação ou inexequíveis.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 7.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Compras que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão da Diretora Geral da Fundação do ABC COSAM, nos termos regimentais.
- 7.2. A presente Coleta de Preços é do tipo "menor preço global", que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:
- I. Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido;
- II. Qualidade;
- III. Menor preço;
- IV. Prazo de fornecimento;
- V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
- VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.
- 7.3. O Setor de Compras procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;
- 7.4. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;
- 7.5. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.5.1. Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.5.2 Caso o empate persista, será realizado sorteio.









- 7.6. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Compras, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.
- 7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial.
- 7.7.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.7.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 7.8. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;
- 7.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;









- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, distrital, estadual ou Municipal; e
- I) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.
- 7.9. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.10. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Compras, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova Proposta Comercial.
- 7.11. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).
- 7.12. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC.

8. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

- 8.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da **FUNDAÇÃO DO ABC Complexo de Saúde de Mauá COSAM Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini**, até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas, das 09h00min às 16h00min horas.
- 8.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC COSAM Complexo de Saúde de Mauá Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini









poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

8.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

9. DAS IMPUGNAÇÕES AO MEMORIAL

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar os termos dos Atos Convocatórios, desde que formalmente e protocoladas, junto ao Setor de Compras da Fundação do ABC Complexo de Saúde de Mauá COSAM Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas, das 09h00min às 16h00min horas de segunda a sexta-feira.
- 9.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.
- 9.3. Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC Complexo de Saúde de Mauá, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).
- 9.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou gualquer outra forma que não a descrita neste item.
- 9.5. Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

10. DAS VISTAS

- 10.1. Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, expediente do Setor de Compras após análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e Contrarrazões.
- 10.2. As vistas deverão ser realizadas formalmente e protocoladas, caso não seja a pessoa que compõe o quadro do contrato social, necessário apresentar de forma física a procuração dando a autorização, junto ao Setor de Compras da Fundação da ABC Complexo de Saúde de Mauá Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, no período das 09h00min às 16h00min horas de segunda a sexta-feira.











11. DOS RECURSOS

- 11.1. Caberá recurso das decisões do Setor de Compras da Fundação do ABC Complexo de Saúde de Mauá Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, desde que formalmente e protocolados, junto ao Setor de Compras da Fundação do ABC COSAM Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, das 09h00min às 16h00min horas de segunda a sexta-feira.
- 11.2. Estarão legitimados, na apresentação de Recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.
- 11.3. A Fundação da ABC Complexo de Saúde de Mauá Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, havendo interposição de Recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 09h00min às 16h00min horas.
- 11.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- a) Serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;
- b) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- c) Serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.
- 11.5. Os Recursos e Contrarrazões deverão ser entregues na sede da Fundação da ABC Complexo de Saúde de Mauá Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, endereçadas à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, até as 16h00min da data de seu vencimento.
- 11.6. Não serão conhecidos os Recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12. DO CONTRATO

- 12.1. A participante vencedora deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.
- 12.2. Os presentes Memoriais, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.









- 12.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Mauá SP, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.
- 12.4. No ato da contratação, a Empresa contratada deverá fornecer prova de vínculo formal dos profissionais, que prestarão os serviços contratados, que poderá ser comprovado mediante registro CLT, prova de membro de quadro societário ou contrato de prestação de serviços autônomos, além da qualificação técnica dos profissionais admitidos no mês de referência e os percentuais de especialização determinados no presente Memorial.

13 - DA EXECUÇÃO DOCONTRATO

- 13.1 Os serviços serão iniciados, pela **CONTRATADA**, somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
- 13.2 A **CONTRATADA** deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data de assinatura do contrato, e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda encaminhada pelos setores e departamentos da **CONTRATANTE**, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões ao objeto e, consequentemente, ao valor do contrato, limitando a 25% (vinte e cinco por cento);
- 13.3 A **CONTRATANTE** fiscalizaráobrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem consideradossatisfatórios;
- 13.4 A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATAD**A das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato de Prestação de Serviços.
- 13.5 A **CONTRATANTE**, através da fiscalização contratual, monitorará a qualidade do serviço executado pelo corpo clínico da **CONTRATADA**, através dos seguintes indicadores:
- a) Adesão aos protocolos implantados pela CONTRATANTE;
- b) Apontamentos nas Comissões.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 14.1 Após declaração da vencedora do certame e até a data da assinatura do contrato, será exigida a garantia da **CONTRATADA** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da presente contratação.
- 14.2. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e









sujeitando a empresa vencedora às sanções previstas neste Memorial Descritivo.

- 14.3. Fiança bancária: feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 14.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato.
- 14.5. Cobertura: A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
- b)Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do objeto do contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela contratante à contratada.
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.
- 14.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à **CONTRATANTE**.
- 14.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela **CONTRATANTE** após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.
- 14.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- 14.8.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE** para fazê-lo.
- 14.9. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice ou da carta-fiança.









15 - DASPENALIDADES

- 15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintespenalidades:
- 15.2 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;
- 15.3 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor do contrato, podendo, a **CONTRATANTE** autorizar a continuação do mesmo;
- 15.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;
- 15.5 Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela **CONTRATANTE**;
- 15.6.— Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;
- 15.7 As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;
- 15.8 O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a **CONTRATANTE** efetuar, mediante a emissão derecibo;
- 15.9 As penalidades serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesaprévia.

16 - DOS PAGAMENTOS

- 16.1 A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar o preço constante da proposta da **CONTRATADA**, observando-se as seguintes condições:
- 16.2 A **CONTRATANTE**, efetuará análise nos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a **CONTRATADA** emita a nota fiscal para o devido pagamento;
- 16.3 A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os serviços prestados:
- 16.4 O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos









seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ e Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;
- d) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 16.4.1 Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão conter obrigatoriamente:
- a) Descrição do serviço prestado;
- b) Número do Processo de Compras;
- c) Indicação do órgão Público CONTRATANTE: FUABC Hospital de Clinicas Dr. Radamés Nardini CNPJ 57.571.275/0013-36
- d) Número do Contrato de Gestão: ACP n.º 1006869-24.2019.8.26.0348
- 16.4.2 Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;
- 16.4.3 A **CONTRATADA** deverá enviar juntamente com a nota fiscal as Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, de Contribuições Previdenciárias perante o INSS e do FGTS junto à Caixa Econômica Federal, que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinalados;
- 16.5 Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 30 (trigésimo) dia do mês subseqüente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.
- 16.6 No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;
- 16.7 A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;
- 16.8 A **CONTRATANTE** realizará o pagamento dos serviços efetivamentes realizados, devendo a **CONTRATADA** encaminhar relatório dos mesmos juntamente com a nota fiscal;
- 16.9 A **CONTRATANTE** se compromete a pagar o preço constante da proposta da **CONTRATADA**, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mauá SP, para a **CONTRATANTE**;











16.10 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Muncipio de Mauá -SP, à **CONTRATANTE**, em consonância com o disposto nas cláusulas 16.9 e 16.8 deste MEMORIAL.

16.11 - A **CONTRATADA**, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mauá, em razão do Contrato de Gestão, que vigora através do Termo Aditivo de Plano Operacional de Acordo Judicial (processo Acordo Judicial n° 1006869-24.2019.8.26.0348), firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Mauá.

17 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 17.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:
- 17.2 O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data de sua assinatura, tendo por base o menor índice oficial, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), havendo solicitação expressa da **CONTRATADA** e anuência da **CONTRATANTE**.
- 17.2.1 Na eleição do índice:
- 17.2.1.1. Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);
- 17.2.2. Na periodicidade:
- 17.2.2.1 Será considera da avariação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.
- 17.2.3 Na incidência:
- 17.2.3.1– A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nos itens 17.2.1.1. e 17.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

18 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 18.1 A Prestação de Serviços deverá ser executada de acordo com o Termo de Referência e Anexo I do presente Memorial;
- 18.2 —Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes, para cada cargo executado;
- 18.3 Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com









quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

19 - DA RESCISÃO

- 19.1 O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;
- 19.2 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito de indenização de qualquer espécie;
- 19.3 Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.
- 19.4 A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.
- 19.5 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;
- 19.6 No caso de não interesse de prorrogação do contrato por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá comunicar à **CONTRATANTE**, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;
- 19.7 A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC Complexo de Saúde de Mauá COSAM Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, no horário das 09h00 às 16h00;
- 20-2. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial.











20.3. A Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá – COSAM – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.4. Seguem Anexos do presente Memorial:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA;

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;

ANEXO VIII - MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE № 1 — PROPOSTA);

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CONDIÇÕES CONTRATUAIS;

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA FUABC;

ANEXO XVI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO XVII – QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES.











ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA NAS MODALIDADES DE RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COMPREENDENDO OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ÓRTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) GRUPO 02; SUBGRUPO 04, 05, 06, 07 08 E 11.

1 - OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com finalidade diagnóstica nas modalidades de radiologia, ultrassonografia e tomografia computadorizada, compreendendo os procedimentos constates na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Sistema Único de Saúde (SUS) GRUPO 02; SUBGRUPO 04, 05, 06, 07, 08 e 11, compatíveis com a prestação de serviço destinados a atender a demanda do HOSPITAL DE CLÌNICAS DR. RADAMÉS NARDINI e UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAUÁ.

1.2. JUSTIFICATIVA:









A contratação está vinculada ao atendimento das necessidades dos pacientes atendidos no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini e na Rede Municipal de Saúde do Município de Mauá, proporcionando atendimentos em caráter de urgência e emergência, sendo também referência em ortopedia/traumatologia atendendo a todos, em conformidade com as normas e resoluções da Agência Nacional de Saúde.

- 1.2.5. Os serviços de radiologia, ultrassonografia e tomografia computadorizada, são essenciais para auxiliar os médicos na realização de diagnósticos, indicação de tratamentos, monitoramento de ferimentos e doenças, dentre outros.
- 1.2.6. Mediante as necessidades apresentadas neste Termo de Referência, que atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197, da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar eses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. O modelo gerencial proposto, como forma flexível de administração da gestão obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde SUS, observando as políticas públicas voltadas para a saúde.

2. OBJETIVOS E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- 2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com finalidade diagnóstica nas modalidades de radiologia, ultrassonografia e tomografia computadorizada, compreendendo os procedimentos constates na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Sistema Único de Saúde (SUS) GRUPO 02; SUBGRUPO 04, 05, 06, 07, 08 e 11, compatíveis com a prestação de serviço destinados a atender a demanda do HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI e UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAUÁ.
- 2.2. O preço global dos serviços, objeto do contrato, deverá ser indicado em algarismos e por extenso, com seu respectivo preço unitário, respeitando o solicitado neste instrumento, com valores que resultarão na apresentação do quadro resumo de preço total mensal e para o período de 12 (doze) meses, grafados em moeda corrente nacional, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar rubricada em todas as suas folhas e assinada pelo responsável legal.
- 2.3. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta: mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se o transporte de pessoal, livres de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes de equipamentos, veículos, combustível, materiais, tributos, insumos, entre outros.









- 2.4. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulado em moeda corrente nacional, vedada qualquer previsão de reajuste ou revisão de preços durante os 12 (doze) meses do contrato, ficando, no entanto, ressalvada a possibilidade de alterações das condições estabelecidas em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem a matéria de maneira diversa.
- 2.5. A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições do instrumento convocatório.

3. DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO.

3.1. Os serviços serão prestados nos endereços abaixo:

- Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini Rua Regente Feijó, 166, Vila Bocaina, Município de Mauá – SP.
- UPA Barão Av. Barão de Mauá, 3567, Jardim Maringá, Município de Mauá SP.
- UPA Zaíra Av. Wasington Luiz, 1952, Jardim Zaíra, Município de Mauá SP.
- UPA Assis Av. Dom José Gaspar, 2129, Bairro Matriz, Município de Mauá SP.
- UPA Magini Av. Wasington Luiz, 3890, Vila Magini, Município de Mauá SP.
- Centro de Especialidades Médica Mauá (CEMMA) Av. Da Saudade, 396, Vila Nossa Senhora das Vitórias, Município de Mauá – SP.
- Centro de Referência Saúde da Mulher, Criança e Adolescente (CRSMCA), Rua Luiz Lacava, 229, Vila Bocaina, Município de Mauá SP.

4. DO DIMENSIONAMENTO FUNCIONAL

4.1. A **CONTRATADA** atenderá nas dependências da **CONTRATANTE** e nas Unidades de Saúde do Município de Mauá, conforme a seguinte disposição:

UNIDADE	SERVIÇO PRESTADO	QUANTIDADE MÍNIMA E TIPO DE EQUIPAMENTO	TURNOS DE FUNCIONAMENTO
		01 TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO COM BOMBA INJETORA	24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados, plantão presencial
		02 RAIOS-X SIMPLESFIXO	24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados, plantão presencial
HOSPITAL DE	RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA	02 PAINÉIS DR- DIGITALIZADOR DE IMAGEM (WIFI)	24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados, plantão presencial
CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI		01 DIGITALIZADOR DE IMAGEM - CR	24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados, plantão presencial
		03 RAIOS-X MÓVEL	24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados, plantão presencial











	01 EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM COMPLETO	12 (doze) horas de Segunda à Sexta-Feira e 06 (seis) horas aos Sábados e Domingos
	01 ARCO CIRÚRGICO	24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados, plantão presencial
	04 APARELHOS DE AR-CONDICIONADO 12000 BTUS	
	02 APARELHOS DE AR-CONDICIONADO 24000 BTUS	

Unidades	Serviços / Equipamentos	Horário de Atendimento
UPA MAGINI	Raio-X Fixo / CR	24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados
UPA VILA ASSIS	Raio-X Fixo / CR	24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados
UPA ZAIRA	Raio-X Fixo / CR	24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados
UPA BARÃO DE MAUÁ	Raio-X Fixo / CR	24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados
Centro Especialidades Médicas Mauá - CEMMA	Raio-X Fixo / CR / Laudo	Segunda à Sexta-Feira, das 08h00 às 17h00
Centro de Referência Saúde da Mulher, Criança e Adolescente - CRSMCA	02 Aparelhos Ultrassom com Doppler	Segunda à Sexta-Feira, das 08h00 às 17h00
	02 Aparelhos de Ar-Condicionado 12000 Btus	

4.2. Para a execução desses serviços, a **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento dos recursos humanos e arcar com todos os custos e as despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratado; por sistemas de informática, insumos e demais que se fizerem necessárias, conforme padronização acordada com comissões do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, impressos e material de consumo específicos tais como:











medicamentos pertinentes aos serviços, descartáveis, documentação dos exames e laudos impressos e material de administração.

- 4.3. Todos os equipamentos instalados nas dependências da contratante atenderão em caráter de exclusividade.
- 4.4. A **CONTRATADA** deverá se comprometer a manter todos os equipamentos em funcionamento por no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do tempo mensal pelo qual cada aparelho deveria funcionar.
- 4.5. No caso da impossibilidade do cumprimento do disposto acima, fica obrigada a **CONTRATADA** a disponibilizar alternativas para a realização do exame. Os custos com deslocamentos feitos pela **CONTRATANTE** serão descontados da **CONTRATADA** em caso de parada prolongada dos equipamentos.
- 4.6. No caso de quebra ou defeito dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA** nas unidades da **CONTRATANTE**, com paralisação do serviço, o mesmo deverá ser reparado no prazo máximo de 06 (seis) horas, salvo nos casos de quebra de ampola radiográfica ou na hipótese de substituição de peças, devidamente comprovadas. Nesta hipótese a **CONTRATADA** deverá comprovar com documentação o prazo de aquisição das peças e fornecer solução de continuidade dos serviços.
- 4.7. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao gestor do contrato, eventual suspensão do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcação ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo de atendimento em vigor, ficando sujeita às sanções e penalidades aplicáveis.
- 4.8. A **CONTRATADA** deverá realizar e ser responsável pelos custos da manutenção preventiva, corretiva, calibrações, testes de qualidade radiológica de todos os equipamentos e, também, de seus devidos EPIs e EPCs, envolvidos na prestação dos serviços, incluindo partes, peças, ampolas e periféricos sem exceção, durante toda a duração do contrato, incluindo a substituição de todas as peças danificadas quando necessário.
- 4.9. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** Departamento de Engenharia Clínica, no início do contrato, um cronograma anual de manutenção preventiva, calibrações, ensaios de segurança elétrica, fornecimento de Programa e testes de garantia de qualidade radiométricos e testes de proteção radiológica (das salas, EPIs e EPCs) com a programação das visitas, informando a data da visita, para avaliação e aprovação.
- 4.10. A **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da Portaria nº 611/22 da ANVISA ou outras que venham substituí-la ou complementá-la, incluindo controle









dosimétrico ambiental e pessoal para todos os funcionários da **CONTRATADA** que a legislação para os quais o controle se aplique.

4.11. A **CONTRATADA** deverá às exigências da Vigilância Sanitária, contida na RDC № 611, de 09 de março de 2022 da ANVISA e suas respectivas Instruções Normativas, que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, a energia utilizada pelo equipamento de raios-X é a radiação ionizante, assegurando os requisitos mínimos de proteção radiológica aos pacientes, aos profissionais e ao público em geral.

4.12. Do cumprimento das Instruções Normativas:

- 4.12.1. **TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE**: deve ser realizado com as referidas periodicidades, cumprindo contida na RDC № 611, de 09 de março de 2022 da ANVISA e suas respectivas Instruções Normativas, em conjunto com as orientações do Termo de Referência.
- 4.12.2. **LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO:** deve ser realizado com as referidas periodicidades, cumprindo contida na RDC Nº 611, de 09 de março de 2022 da ANVISA e suas respectivas Instruções, em conjunto com orientações do Termo de Referência.
- 4.12.3. **TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA:** deve ser realizado com as referidas periodicidades, cumprindo contida na RDC № 611, de 09 de março de 2022 da ANVISA e suas respectivas Instruções Normativas em conjunto com orientações do Termo de Referência.
- 4.12.4. **TESTE DE INTEGRIDADE**: deve ser realizado com as referidas periodicidades, cumprindo contida na RDC Nº 611, de 09 de março de 2022 da ANVISA e suas respectivas Instruções Normativas, em conjunto com orientações do Termo de Referência.
- 4.12.5. **TREINAMENTO EQUIPE**: deve ser realizado com as referidas periodicidades, cumprindo contida na RDC № 611, de 09 de março de 2022 da ANVISA e suas respectivas Instruções Normativas, em conjunto com as orientações do Termo de Referência.

5. DOS RECURSOS HUMANOS

5.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal habilitado para a tarefa e em número suficiente para a execução do objeto deste Termo de Referência e ulterior contrato, incluindo fornecimento dos produtos e equipamentos necessários a proteção radiológica, EPI não descartável e dosímetros, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, físicos e comerciais, resultantes de vínculos











empregatícios, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE.** O fornecimento e fiscalização do uso dos EPIs são de responsabilidade da **CONTRATADA.**

- 5.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer identificação a todos os seus funcionários; uniformes, equipamentos e proteção individual exigidos pela legislação pertinente, crachás de identificação com foto, os quais deverão ser utilizados durante todo o período de trabalho, além de exigir que eles obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho nas unidades, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.
- 5.3. A responsabilidade pela execução dos serviços é da **CONTRADADA**, sob a responsabilidade técnica do seu profissional médico imaginologista/radiologista ou indicado e devidamente registrado e em situação regular no CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, conforme normatização da Vigilância Sanitária.
- 5.4. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, disponibilizar e atualizar junto a **CONTRATANTE** o cadastro do(s) Médico(s) Radiologista(s) que exercem a função de Responsável Técnico dos Serviços de Saúde pertinentes a este Termo de Referência e futuro contrato.
- 5.5. Os profissionais de nível superior (Médicos e demais profissionais) e nível médio (Técnicos de radiologia e demais profissionais) necessários para execução do presente CONTRATO deverão possuir treinamento, habilitação ou especialização comprovada, através de Certificados de Residência Médica, Estágios ou Especialização na área para as funções a serem executadas e apresentar anualmente documentação que comprove regularidade junto aos respectivos Conselhos ou Órgãos fiscalizadores (Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Enfermagem, Conselho Regional de Técnicos em Radiologia e demais profissionais).
- 5.5.1 Disponibilizar médicos ultrassonografistas, radiologistas e demais profissionais técnicos em quantidade suficiente, com especialização comprovada através de certificado de residência médica ou estágio de no mínimo 2 (dois) anos em instituição de ensino reconhecida, para as atividades inerentes à execução do contrato.
- 5.6. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado o cadastro completo de seus profissionais, documentos e arquivos nos Serviços de Saúde, além dos relatórios atualizados de leitura dos dosímetros de todos os profissionais **(CONTRATADA E CONTRATANTE)** dos Serviços de Radiologia.
- 5.7. A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados pelos seus profissionais no interior da unidade do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini.









5.8. A **CONTRATADA** deverá manter, em lugar visível, quadro com a escala de trabalho de todo o seu corpo técnico.

6. DAS ESTRUTURAS FÍSICAS

- 6.1. A **CONTRATANTE** disponibilizará os espaços para atendimento de ultrassonografia, tomografia e raio-X fixo, para utilização pela **CONTRATADA**, para prestação dos serviços estipulados neste Termo de Referência e no contrato.
- 6.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter nas salas onde se realizam os procedimentos de imagens médicas:
 - a. Classificação como áreas controladas;
 - b. Possuir barreiras físicas com blindagem suficiente para garantir a manutenção de níveis de dose tão baixos quantos razoavelmente exequíveis, não ultrapassando os níveis de restrição de dose estabelecidos por legislação;
 - c. Dispor de restrição de acesso e de sinalização adequada;
 - d. Serem exclusivas aos profissionais necessários à realização do procedimento radiológico e ao paciente submetido ao procedimento;
 - e. Excepcionalmente, será permitida presença da equipe de enfermagem quando sua participação for imprescindível para conter, confortar ou ajudar os pacientes.
- 6.3. A **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, Laudo Radiométrico/Levantamento Radiométrico, nos termos da RDC 330/2019 ou outra norma mais recente.
- 6.3.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar a blindagem completa das salas de radiologia no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.
- 6.3.2. Durante o processo de blindagem das salas de radiologia, a **CONTRATADA** deverá dispor de outro (s) local (is) para a realização dos exames de tomografia computadorizada, enquanto durar os serviços de blindagem na sala de tomografia do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini.

7. DOS LAUDOS DE EXAMES

7.1. Os laudos de tomografia computadorizada e ultrassonografia, fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser padronizados conforme preceitos técnicos da Sociedade Brasileira de Radiologia da Associação Médica Brasileira, contendo todas as informações











pertinentes a execução do exame, às estruturas pesquisadas e aos achados. Devendo obrigatoriamente conter os seguintes dados:

- a. Conter identificação completa do paciente com nome, data de nascimento, sexo, nome da mãe, número do paciente no sistema de informação do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, número do Cartão SUS e unidade solicitante;
- b. Disponibilizar acesso às imagens dos exames, através de sistema informatizado compatível com o sistema de informação e prontuário eletrônico adotados pela **CONTRATANTE** nos espaços constantes deste Termo de Referência;
- c. As imagens e laudos, se necessário, deverão ser disponibilizados por impressão em papel ou mídia digital, às equipes solicitantes;
- d. Os laudos de ultrassonografia de urgência serão entregues em até 30 (trinta) minutos, após a realização dos exames;
- e. Os laudos de exames ambulatoriais, tomografia e ultrassonografia, deverão ser liberados em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- f. Os laudos dos exames de tomografia realizados na urgência deverão ser disponibilizados em até no máximo 12 (doze) horas;
- g. Os laudos poderão ser realizados presencialmente ou remotamente, para tanto há necessidade de disponibilização das imagens e ter tecnologia para tal, utilizando o sistema da **CONTRATANTE**;
- h. Quando evidenciado resultados críticos, que demandem intervenção médica urgente, as equipes da **CONTRATADA** deverão contatar a equipe solicitante da **CONTRATANTE**, prontamente, além de disponibilizar os laudos e imagem, imediatamente, à unidade solicitante;
- i. A **CONTRATADA** deverá, a pedido da **CONTRATANTE**, investigar todo caso de discrepância entre resultado de exame e quadro clínico visando à conformação dos resultados, sem ônus à **CONTRATANTE**.
- 7.2. Quando evidenciado **RESULTADOS CRÍTICOS** que demandem intervenção médica urgente, as equipes da **CONTRATADA** deverão contatar a equipe solicitante da **CONTRATANTE**, prontamente, além de disponibilizar os laudos e imagem, imediatamente, a unidade solicitante. A **CONTRATADA** deverá, a pedido da **CONTRATANTE**, investigar todo caso de discrepância entre resultado de exame e quadro clínico, visando à conformação dos resultados, sem ônus à **CONTRATANTE**.









- 7.3. Na acomodação e preparo do usuário, a **CONTRATADA** se compromete a:
 - a. Manter respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
 - b. Deve ser conduzido por profissional habilitado e treinado;
 - c. O ambiente deve estar preparado e seguro para atender as necessidades relacionadas ao procedimento, tal como: troca de roupa com privacidade, local para acomodar os pertences do usuário e espaço para eventual acompanhante;
 - d. O avental de troca deve ser de uso único.
- 7.4. O armazenamento dos registros pela **CONTRATADA** deve seguir as seguintes diretrizes:
 - a. Todos os dados de cadastro e resultados dos exames devem estar disponíveis para emissão de 2ª. (segunda) via por 05 (cinco) anos;
 - b. O sistema de Tecnologia de Informação da **CONTRATADA** deve estar apto para armazenar e fornecer todas as informações à **CONTRATANTE** referentes aos exames, estatísticas e análise de perfil de demanda e de alterações por sexo e faixa etária;
 - c. É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter uma cópia de todas as solicitações de exames sob sua guarda para possíveis auditorias.
- 7.5. A **CONTRATADA** deverá manter cadastro dos usuários que permita o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.
- 7.6. A **CONTRATADA** deve se prontificar a cumprir toda as diretrizes da Lei de Proteção da Dados Pessoais Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2028.
- 7.7. A **CONTRATADA** determinará as orientações referentes à regulação de acesso ao serviço de saúde a ser prestado, bem como as orientações referentes ao fluxo de documentos para controle e avaliação dos procedimentos realizados e do seu faturamento.
- 7.8. É terminantemente proibida a cobrança de qualquer taxa aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a cobrança indevida









feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços objeto desse termo de referência.

8. DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO/GERENCIAMENTO

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar o Sistema de Informação utilizado pela **CONTRATANTE** para seguir todo o fluxo operacional relacionado aos exames, desde o pedido, passando pelo acompanhamento, do processamento e disponibilização dos resultados, sendo os mesmos parciais ou finais, até o faturamento.
- 8.2. O Sistema de Informação da **CONTRATADA** deverá ser disponibilizado para utilização da **CONTRATANTE** em todas as unidades constante desse Termo de Referência. Ficará a cargo da **CONTRATADA** as previdências quanto aos equipamentos e meios de conexão para tal, sem ônus ou qualquer responsabilidade técnica operacional (manutenção de equipamentos e conexões, licenças de softwares e afins) a **CONTRATANTE**.
- 8.3. Em caso de impossibilidade técnica ou normativa de uso do sistema da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá implantar mediante cronograma a ser definido entre as partes, Sistema de Gerenciamento Informatizado, com condições de interfaceamento com o Sistema de Gestão de Serviços de Saúde da CONTRATANTE, nos moldes e prazos exigidos pelo fornecedor do mesmo, permitindo que o sistema de agenda, controle e resultados sejam acessados pelos serviços da CONTRATANTE via internet e, aos usuários/pacientes, via login e senha e/ou QR code, tanto o laudo como as imagens dos exames, evitando ao máximo a impressão em papel ou filmes. A CONTRATADA deverá assumir todos os custos envolvidos de ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA) com o desenvolvimento, manutenção e implementação necessárias para seguir todo o fluxo operacional relacionado aos exames, conforme descrito no item anterior.
- 8.4. Os procedimentos somente deverão ser realizados mediante requisição oficial da **CONTRATADA**, gerada eletronicamente entre os sistemas, sendo que nenhuma requisição pode ser lançada diretamente no sistema da **CONTRATADA**, exceto nos casos comprovados de impossibilidade de uso do sistema de informatização da **CONTRATANTE**, as quais deverão ser lançadas posteriormente quando da disponibilidade do sistema, o qual será utilizado como base de controle de pagamento dos exames que foram solicitados e realizados.
- 8.5. A **CONTRATADA** deverá manter o armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução nº 1.821 / 2007 e Parecer nº 10/2009 do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivado ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos









físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional.

- 8.6. A **CONTRATADA** deverá realizar o treinamento sem ônus de até 20 (vinte) agentes multiplicadores da **CONTRATANTE** ao uso adequado do PACS na rotina de atendimentos aos pacientes ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** nos casos de substituição desses multiplicadores.
- 8.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer em sua proposta comercial a comprovação das funcionabilidades descritas acima e, também, registro do sistema ofertado junto na ANVISA e demais certificados que atendam integralmente às regras estabelecidas na resolução nº. 1.821/2007 e Parecer nº. 10/2009 do Conselho Federal de Medicina (CFM).

9. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 9.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** na quantidade, qualidade e a capacidade que garanta integralmente o atendimento adequado e a realização dos exames nos horários, na quantidade e nas modalidades indicadas para cada uma das unidades de saúde indicada neste termo de referência.
- 9.1.1. Os equipamentos deverão ser novos ou semi-novos, com no máximo 12 (doze) meses de uso, comprovado por nota fiscal e Laudo Técnico de Calibração
- 9.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar Laudo Técnico de Calibração dos Equipamentos, a cada 12 (dose) meses, sem custos para a CONTRATANTE.
- 9.1.3. Os Equipamentos deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

APARELHO DE RAIO-X FIXO

	 Mesa de comando com painel de membrana soft touch para visualização das técnicas aplicadas e ajuste de KV, mA, tempo em As;
	 Técnicas programáveis e editáveis;
Comando/Gerador de Alta Tensão	 Indicação de exposição por sinal sonoro e luminoso;
	 Gerador de alta frequência
	controlado por
	microprocessadores;
	 Alimentação 220/380v, trifásico
	50/60Hz. Opcional, alimentação monofásica;
	 Potência de 40kW a150kW;
	 Capacidade de 320mA a630mA; Sistema PWM











Tubo de Raios-X	 Tubo de Raios-X de alta performance, inserido em unidade selada de alumínio totalmente blindada contra radiação; Ponto focal a partir de 0,3mm a 2,0mm; Deslocamento longitudinal; Movimento giratório do eixo da
	coluna.
Coluna Porta Tubo	 Freios eletromagnéticos; Braços telescópios de 30cm; Goniômetro para indicação da angulação do tubo; Tampo flutuante com deslocamento transversal e
	longitudinal, com freios eletromagnéticos.
Mesa Radiográfica	 Potter bucky oscilante, bandeja com sistema de auto centralização de chassis para filmes ou cassete de 13x18cm a 35x43cm em qualquer direção; Grade antidifusora de alta resolução de 103 a 215linhas;
Colimadorluminoso	 Colimador manual; Temporizador de 30 a 60 segundos para desligamento automático; Luz de LED;
Opcionais	 Gerador a bateria de 16kW a 50kW; Controle automático de exposição (AEC) Detector digital – DR, fixo ou portátil (cabo ou wi-fi); Alimentação monofásica,bifásica Mesa elevatória; Acessórios

• APARELHO DE RAIO-X MÓVEL

	 Gerador com tecnologia em Alimentação 110/220v monofásico; Inversor de300kHz
Gerador de Alta Tensão	• 300mA/125Kv
	Tubo de raios-X de alta
Tubo de Raios-X	performance;
	 Foco duplo de 0,6mm a2,8mm;
	• 300 KHU
	Colimador manual;
Colimador Luminoso	 Temporizador de 30 a 60 segundo para desligamento automático;











	Luz de LED
Coluna Portátil	 Movimentação vertical do braço;
	 Rotação em relação ao suporte;
	 Rotação do colimador
Opcionais	Colimador com laser.

 TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO MULTISLICE DE 32 CANAIS COM BOMBA INJETORA DE 01 CABEÇA

DESCRIÇÃO:

1. Tomógrafo Multislice de 32 canais de detectores físicos II.

Dados Técnicos:

- 1. Aquisição multislice de no mínimo 32 canais simultâneos por rotação em360°;
- 2. Faixa de espessura de corte, obtidas com 32 canais simultâneos de mínima máxima de 0,625mm;
- 3. Campo de visão na reconstruo de no mínimo 50cm;
- 4. Tensão trifásica nominal de 380V -- 480V 5. Frequência nominal de 60 Hz; Gantry:
- 5. Abertura mínima de 78 (setenta) cm ou maior;
- 6. Faixa de angulação mínima de +/-30°;
- 7. Tempo de corte total (360°) de 0,4 segundos ou menor;
- 8. Capacidade para aquisição helicoidal continua;
- 9. Capacidade de geração de imagens de no mínimo 30 imagens por segundo;
- 10. Comprimento volumétrico de no mínimo 150cm;
- 11. Deve permitir aquisição multislice com o gantry inclinado em+ e- 30graus;
- 12. Com tempo Máximo de espiral de 100 segundos;
- 13. Com cobertura máxima do detector de 20mm.











GERADOR DE RAIOS-X

- 1. Gerador de raios-x de no mínimo 50kW;
- 2. O gerador de RX deve possuir potência suficiente para cobrir a faixa de corrente de tubo quando operado em 120kV;

TUBO DE RAIOS-X

- 1. Tubo de raios x com capacidade de resfriamento mínimo de 810 KHU/minuto, ou melhor;
- 2. Capacidade térmica do anodo mínima de 7,5MHU;
- 3. Faixa de corrente de tubo entre 30 mA ou menor a 300 mA ou maior.

MESA DO PACIENTE

- 1. Com capacidade para suportar no mínimo 200kg;
- 2. Com faixa de varredura horizontal de no mínimo 150 cm, +ou-5%;
- 3. Com movimento vertical de no mínimo de 45 a 80cm;
- 4. Com preciso de movimento longitudinal de +/- 0,25mm
- 5. Com velocidade mínima do movimento horizontal da mesa de 1,0 a 100mm/segundo;
- 6. Com no mínimo 40 cm de largura;
- 7. Com possibilidade de planejamento de varredura.

RECURSOS

- 1. Com visualização de imagens em tempo real, durante a aquisição, com taxa de amostragem de, no mínimo, 20 imagens por segundo em matriz de reconstrução de, no mínimo, 512x512;
- 2. Com resolução espacial de, no mínimo, 15lp/cm;
- 3. Com potência de entrada de, no mínimo, 80kVA;
- 4. Com instrução automática para os pacientes com, no mínimo, 30 (trinta) mensagens









programáveis;

- 5. Com sistema de gatilhamento prospective e retrospectivo pelo ECG;
- 6. Com pacote para técnica de modulação de dose;
- 7. Com pacote de controle de dose específica para pediatria;
- 8. Com pacote de baixa dose para cárdio (aquisição axial);
- 9. Permitir exibição de exposição de dose no monitor do console livremente selecionada;
- 10. Sistema de gerenciamento e redução de dose de radiação, para melhoria do controle de qualidade de imagem com baixa dose ao paciente;
- 11. Com protocolo dicom 3.0, full.

SOFTWARE

- 1. Software 3d, permitindo diferentes tipos de reconstrução do tipo: volume rendering, surface, texturização e projeção de raios-x, independentemente da nomenclatura de cada fabricante;
- 2. Software pulmonar com, no mínimo, broncoscopia virtual, detecção automática de nódulos, volumetria de nódulos e quantificação de enfisema;
- 3. Software para redução do ruído da imagem, ASIR;
- 4. Software para estudos dinâmicos (dynamicscan);
- 5. Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplos roi's;

• CONSOLE COM HARDWARE MÍNIMO

- Duplo processador de 3,66 GHz, ou melhor, com no mínimo 16 (dezesseis) GB de memória RAM;
- 2. Com sistema de HD com capacidade de no mínimo 1 Tera bytes;









- 3. Com unidade de disco magnético ótico ou DVD que permita o uso de mídias de, pelo menos, 4,0 GB;
- 4. Com placa de vídeo, placa de modem;
- 5. Com 02 (dois) monitores em LCD, de no mínimo 19" (dezenove) polegadas, com matriz mínima de 1280x1024, teclado, mouse;
- 6. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens (real multitarefa);
- 7. Com capacidade de armazenamento de imagens de no mínimo 100.000 imagens de dados brutos das últimas 3.500 rotações.

WORKSTATION COM

- 1. Programa de segmentação automática das artérias coronárias;
- 2. Software de scoring cardíaco pelo método de agatston e volume;
- 3. Programa para avaliação e quantificação de estenose;
- 4. Software de supressão automática de ossos;
- 5. Software 3d, renderização de volume, surface;
- 6. Software MPR, MIP, MiniP, VRT, Reconstrução SSD 3D em tempo real;
- 7. Software endoscopia virtual.

WORKSTATION COM HARDWARE MÍNIMO

- 1. Duplo processador de 3,66 GHz, ou melhor, com no mínimo 16 (dezesseis) GB de mem6riaRAM;
- 2. Com sistema de HD com capacidade de no mínimo 1Terabytes;
- 3. "Com 02 (dois) monitores em LCD de no mínimo 19" (dezenove) polegadas, com matriz mínima de 1280x1024, teclado e mouse;
- 4. Com gravador de DVD ou CD-RW;









- 5. Com placa de rede padrão ethernet e modem;
- 6. Com placa de vídeo com no mínimo 512 MB de memória.

DIGITALIZADOR DE IMAGEM – PAINEL (DR)

Detector de tela plana (Flat Panel) DR com tecnologia de conversão indireta de Raios X, com cintilador de Césio (CsI) sem fio (Wireless). Permite a aquisição de radiografias de todo o corpo do paciente em formato de retrato ou paisagem. Área útil do detector: 35x43cm, com matriz de 2560 x 3072 pixel e tamanho do pixel de 140 µm. Resolução de tons de cinza de 14bits. Tempo de reconstrução da imagem de 3 segundos após a exposição. Peso de 2,98 kg, incluindo a bateria. Permite o uso do detector no modo com fio (Wired) na falta da bateria. Tempo de carregamento da bateria de aproximadamente 3 horas.

Monitor de 24 polegadas;

12ª Geração de Intel® Core™ i5-12400 (6-core, 12-thread, cache de 18MB, 2.5GHz até 4.4GHz)

Windows 11 Home Single Language, português

Placa de vídeo Intel[®] UHD Graphics 730

Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz; expansível até 64GB (2 slots UDIMM)

SSD de 256GB PCIeNVMe M.2

Leitor e gravador de DVD/CD

Teclado Dell KB216 preto, com fio, em português

Mouse Dell MS116 preto, com fio

Placa de rede AX210, Wi-Fi-6E 2x2 e Bluetooth 5.2 com Antena Interna

2205_6500_BRZ/BTO

Vostro Desktop 3710

Driver Intel® Wi-Fi 6 2x2 (Gig+) Wireless + Bluetooth

Cabo de Alimentação

Informações regulamentares, ambientais e de segurança

180W Chassis

Etiqueta do processador Intel® Core™ i5

Etiqueta regulatória

Selo Energy Star® de eficiência no consumo de energia

Cyberlink Media Suite Essentials sem mídia

Driver do Sistema Windows

DIGITALIZADOR DE IMAGEM – CR









Digitalizador para radiografia computadorizada (cr) - o sistema para digitalização de imagens monocassetes para exames de raios-X e mamografia deve atender as seguintes especificações mínimas:

- Resolução de imagens: possuir resolução mínima de
- 10 Pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes para radiologia geral.
- 20 Pixels/mm para os cassetes de tamanhos 18x24cm e 24x30cm para uso em pediatria e mamografia.
- Escala de imagens (resolução) de cinza: mínimo de 12 bits por pixel;
- Escala para reconhecimento automático:
- Possuir capacidade para reconhecimento do tamanho e do tipo do cassete utilizado;
- Processamento: deve processar, no mínimo:
- 35 Cassetes por hora, em resolução de 50um;
- 55 Cassetes por hora, no formato 35x43cm, em resolução de 10pixels/mm.
- Identificação de cassetes: identificar eletronicamente os cassetes, ou seja, transferidos dados de cada paciente e do respectivo exame para o cassete; permitindo a mistura de cassetes antes da leitura, sem que haja perda da identificação dos dados do paciente e do respectivo exame;
- Desligamento automático: permitir o desligamento automático integrado ao sistema, quando da ocorrência de eventual falha de energia elétrica;
- Terminal dedicado: possuir terminal dedicado para trabalho e p6s-processamento de exames digitalizados. Deve ainda realizar cadastramento, manipulação e permitir a impressão de imagens. Para tanto, deve vir acompanhado de monitor de tela de led, de tamanho, maior ou igual, a 19" (dezenove polegadas) e com no mínimo, 12801024 pixels de alto brilho, iluminação mínima de 200 cd/m, alto contraste com, no mínimo, 300:1, e com conformidade com padrão, DICOM parte 14, do tipo touchscreen;
- Software: gerar imagens através de um programa (software) de processamento básico. A instituição deve receber também outro programa adicional ou extensão do programa original, pós- processamento de imagens, permitindo ao operador, de forma automática ou manual, incrementar o contraste e a latitude. Deve ainda prevenir artefatos de imagens;









- Estação de visualização: possuir estação de visualização para trabalho de imagem, processamento e identificação de paciente, para os exames. O terminal de identificação para entrada de informações dos pacientes e exames deve ter a capacidade de receber todas as informações necessárias, digitalmente por possível rede de computadores, a partir de sistema ris e sem a necessidade de digitação manual dos dados de cada paciente, para a realização dos exames. A estação deve ainda possuir modulo de pré-visualização das imagens recém adquiridas no sistema, em monitores de led de, pelo menos 19"(dezenove polegadas), do tipo touchscreen;
- Outras necessidades: efetuar modo automático e enegrecimento da bordada imagem digitalizada que não recebeu radiação e determinar, a critério do operador, máscara ruma área de imagem específica. Efetuar anotações de texto e marcações (tipo setas e desenhos de círculos e retângulos) dentro da imagem, incluindo medições de distância, ângulos;
- DICOM: vir acompanhado e efetuar conexão com sistema dicom3.0 printscu para impressão e storagescu para arquivamento em sistema pacs. Deve também possuir controladora de rede tipo fast ethernet. Deve possuir ainda sistema de gerenciamento de lista de trabalho para conexo com o sistema de informação hospitalar, com capacidade de efetuar conexo dicom 3.0 mwlscu para recebimento das informações do sistema de informação hospitalar (his) (modalityworklist management). Este modulo também deverá buscar as listas de trabalho através de compartilhamento de arquivos texto ascii com delimitadores de campo e pacientes, conforme presente no sistema de agendamento da recepção da radiologia;
- Conferência de dados: vir acompanhado do endereço do site de internet global para conferência dos dados de resolução (pixel/mm) de cada chassi e do desempenho do sistema;
- Formatação para impressão: possibilitar a formatação para impressão de, no mínimo, 4 imagens de resolução diagnóstica na mesma película. As imagens poderão ser de tamanhos e formatos diferentes, podendo ser colocadas em posições aleatórias, conforme a necessidade do operador, nos diversos tamanhos de películas;
- Interligação entre terminais: possibilitar a interligação entre os terminais para otimização de fluxo de processo e troca de informações de pacientes e imagens:
- Expansão: possibilitar a expansão de cada módulo (identificação, digitalização e pós- processamento) individualmente, sem a necessidade de novos investimentos em novos sistemas completos;
- Armazenamento de dados: permitir armazenamento de arquivos (gravação) em cd-









rom ou memória flash (pendrives).

- Dimensões máximas: possuir dimensões máximas de:

-Altura: 550 mm.

- Largura: 710mm.

- Profundidade: 710mm.

- Peso máximo: seu peso máximo deve ser de 75kg.

- Sistema de impressão: dever ser utilizada uma impressora a seco para imagens médicas de todas as modalidades, para uso em mesa, acompanhada de recursos especiais e exclusivos para a impressão de exames de mamografia. Além disso, deverá atender ainda as seguintes especificações para todas as imagens nela geradas:
- Resolução geométrica: mínima de 508dpi(ppp/ppi);
- Profundidade de contraste: mínimo de 12 bits (4096tons);
- DICOM: nativo, para conexão com modalidades, sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão dicom;
- Carregamento de filmes: a luz do dia, em magazines, com capacidade mínima 100 filmes (películas);
- Rendimento: mínimo de:
- 35 Películas por hora, no formate 18x24cm,
- Em Mamografia;
- 75 Películas por hora, no formato18x24cm,
- Para radiografia geral;
- 30 Películas por hora, no formate24x30cm,
- Em mamografia;
- 70 Películas por hora, no formate 24x30cm,
- Para radiografia geral;
- 60 Películas por hora no formate 35x35cm,









- Para radiografia geral;
- 60 Películas por hora, no formate 35x43cm,
- Para radiografia geral.
 - Tempo máximo de acesso: à 1 deverá ser 79s;
 - Tamanho de filmes: trabalhar com no mínimo 2 (dois) tamanhos diferentes de filme, simultaneamente carregados no equipamento (online), com qualquer uma das duas bandejas com capacidade de armazenar qualquer um dos formatos acima citados, a partir de ajustes simples que poderão ser efetuados pelo usuário, dentre os tamanhos mínimos possíveis a escolher:
 - 18x24cm (7x9,5polegadas)
 - 24x30cm (9,5x12polegadas)
 - 35x35cm {14x14polegadas}
 - 35x43cm(14x1 7polegadas)
 - Troca do tamanho do filme: permitir, a qualquer tempo, a troca do tamanho do filme a ser utilizado nas bandejas de alimentação do equipamento;
 - Seleção automática da tensão de alimentação: variando, no mínimo, entre 100 e 240vca, para frequências de rede entre 50 e 60hz;
 - Consumo: deve ter consumo máximo de energia elétrica:
 - Em uso de 550w;
 - Em estado de espera (stand-by) de 80w;
 - Auto Calibração: possuir recurso e de ajusta de densidade óptica e contra de imagens, para cada lote de filme adquirido e utilizado, de forma que possamos obter a excelência de qualidade de impressão de:
 - Cada película de filme;
 - Ponto focal do feixe de laser: possuir ponto focal do feixe de laser de impressão ou da cabeça térmica, com tamanho menor ou igual a 50microns
 - APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA











Sistema completamente digital com no mínimo, 1000 canais de processamento para ultrassonografia e ecocardiografia diagnóstica com capacidade para realizar aplicações em exame de medicina interna, obstetrícia/ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, tireoide, músculo esquelético), vascular cerebral, vascular periférico, vascular abdominal, cardiologia adulto, pediátrico, fetal, transesofágico, eco de estresse e exames com agente de contraste; Equipamento leve para fácil locomoção, sobre rodas, sem periféricos; Frame Rate superior a 220 quadros/seg; Faixa dinâmica de no mínimo 190 dB; Profundidade mínima de 30 cm; Sistema ergonômico que possua painel com ajuste de altura, independente do monitor, para ergonomia de trabalho do usuário; Monitor LCD de no mínimo 15", colorido, com braço articulado e ajuste de altura e rotação independentes do painel de controle; Imagem de alta definição com 256 níveis de cinza para o modo 2D; Conexão simultânea e ativa para no mínimo 04 (quatro) transdutores sem adaptação; Pelo menos 8 zonas focais; Zoom e pan zoom, em tempo real e pós congelado; Operação nos modos B / D / C / M / BB / BD / BM, Doppler Espectral, Duplex e Triplex; Doppler pulsado e contínuo dirigível, Power Doppler, e Power Doppler direcional; Doppler tecidual color e espectral; Colorização de Imagens nos modos B, M, e Doppler Espectral; Modo duplex para 2D e Doppler simultâneos e Modo Triplex para 2D e Doppler colorido ou Power simultâneos e em tempo real; Inversão automática de Cor; Modo de Comparação Imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo Color, ambas em tempo real; Traçado automático de medidas do Doppler em imagens congeladas; Revisão em Cineloop que possua aquisição, armazenamento e exibição de pelo menos 970 quadros de imagens 2D e em cores, em tempo real e modo duplex; Texto Rápido para anotação a qualquer momento durante o exame; Imagem de Segunda Harmônica de Tecidos; Imagem Harmônica com tecnologia de inversão de Pulso; Imagem trapezoidal para transdutor linear; Angulação de imagem 2D no transdutor linear (steer); Regulagem automática em tempo real de imagem ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho geral, curva de compressão, ajuste de linha de base e escala); Cálculos automáticos e apresentação dos resultados em tempo real na função Doppler espectral ao toque de um botão; Software específico para redução de artefatos do tipo speckle com melhoria da definição de imagem e resolução da borda para melhorar a diferenciação dos tecidos;

Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar exames de medidas que ofereça uma visão mais completa da vascularização, da musculatura de massas e órgãos ampliados. Com disco rígido com possibilidade de armazenamento de pelo menos 80 GB, Capacidade armazenamento e exportação de imagens estáticas e dinâmicas em CD/DVD, e via porta USB; Que possua pelo menos uma (1) entrada USB; Exportação de imagens em formato compatível PC (imagem e clipe de vídeo); Conectividade DICOM 3.0 incluindo os protocolos Print, Store, Worklist, PPS e Laudos Estruturados;











Atualização Tecnológica:

Possibilidade de atualização tecnológica para incorporar novos recursos de Imagem Geral acrescentando as seguintes funcionalidades: composição espacial de imagens em tempo real por interpolação de feixes, medições automáticas da espessura da camada íntima-média nas artérias carótidas e em outros vasos superficiais, detecção de agentes de contraste utilizando índice mecânico variável (MI) baixo, transdutor micro convexo dedicado para transfontanela;

Possibilidade de atualização tecnológica para incorporar novos recursos de Ecocardiografia acrescentando as seguintes funcionalidades: Modo M Anatômico em tempo real e pós-processado, Eco de estresse com módulo integrado incluindo protocolos fixos, protocolos definidos pelo usuário de até 8 estágios, detecção semi-automática de bordas para câmaras cardíacas e cavidades vasculares, detecção de agentes de contraste utilizando índice mecânico variável (MI) baixo, transdutores setoriais dedicados para ecocardiografia adulta, infantil e transesofágica; Possuir Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Certificado que atenda a norma NBR60601-1.

Transdutores:

Todos os transdutores deverão ser eletrônicos do tipo banda estendida, com no mínimo a seguinte configuração, aceitando variação de frequência de até 1 MHz para cima ou para baixo:

Transdutor convexo que atenda aos exames de medicina interna e vascular abdominal possuindo faixa de frequência de 2 a 6 MHz; Transdutor linear que atenda aos exames de pequenas partes, mama e músculo-esquelético possuindo faixa de frequência de 5 a 13 MHz; Transdutor linear que atenda aos exames de vascular periférico de membros inferiores possuindo faixa de frequência de 3 a 8 MHz; Transdutor endocavitário para exames de obstetrícia/ginecologia possuindo faixa de frequência de 4 a 8 MHz; Transdutor setorial para exames de ecocardiografia adulta possuindo faixa de frequência de 1,5 a 4MHz;

Acessórios:

Manual Básico em português;

Menu completo de Ajuda On-line de todas as funções do equipamento. Manual de instruções em papel e eletrônico (embutido no equipamento).

Deve oferecer recurso de regulação de voltagem bivolt (110V/220V) automática integrado ao aparelho ou através de equipamento externo estabilizado com onda senoidal para prevenção de eventual conexão errônea que possa causar a queima de











componentes eletrônicos como fonte de energia; Impressora de papel termo sensível (Vídeo printer) de alta resolução para documentação em preto e branco. NoBreak compatível com o equipamento;

APARELHO DE ARCO CIRÚRGICO

Especificações Técnicas
Especificação do sistema
Tecnologia de detecção Detector plano CMOS
Campo de visão30 cm x 30 cm (12 "x 12")
Resolução de imagem 1952 x 1952 pixels
Pico de energia 25 kW / 15 kW
Movimento orbital +/- 100°
Profundidade de imersão 74 cm (29,1 pol.)
Espaço livre 93,6 cm (36,8")
Imagem 3D

Scanscemelso-centric

Projeções para reconstrução 3D Até 400

Tamanho do volume 3D 16 cm x 16 cm x 16 cm (6,3 " x 6,3 " x 6,3 ") Resolução de volume 3D 512 x 512 x 512 pixels Velocidade de digitalização 30 segundos

Visualização em 3D Exibição simultânea de 3 projeções (transversal, coronal e sagital) Renderização de volume 3D Técnica de renderização de volume (VRT) Redução de artefatos de metal sim Fluxos de trabalho clínicos Aquisição de imagem Imagemúnica Fluoroscopia Alto nível de fluoroscopia Subtração / Roteiro Modo DigitalCine Interface de navegação NaviLink 3D

Serviços DICOM Compromisso de envio / armazenamento DICOM

Impressão DICOM

Consulta /
Recuperação
DICOM Lista de
trabalhoDICOM /
MPPS

Transferência de dados LAN / WLAN











10. DOS QUANTITATIVOS DE EXAMES

10.1. Estimativa do quantitativo mensal de exames, da tabela SUS/CBHPM, solicitados para atender as necessidades do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini. A composição dos exames será distribuída conforme tabela abaixo:

HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI						
Modalidade	Quantidade Estimada	Atendimento				
Raio-X sem laudo e sem	5.200	24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias				
contraste	5.200	por semana. Presencial.				
Tomografia com Laudo	1050	24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias				
Tomograna com Laudo	1030	por semana. Presencial.				
Tomografia com	250	24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias				
contraste e laudo	250	por semana. Presencial.				
		12 (doze) horas, de segunda à sexta-				
Ultrassonografia	1150	feira. 6 (seis) horas aos sábados e				
		domingos.				
	Equipamento com	12 (doze) horas, de segunda à sexta-				
Arco Cirúrgico	profissional para	feira. 6 (seis) horas aos sábados e				
	operar a máquina	domingos.				

UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAUÁ						
Modalidade	Quantidade	Atendimento				
Raios-X sem laudo e sem	7.300	24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias				
contraste	7.300	por semana. Presencial.				
Raios X com laudo	600	De segunda à sexta-feira, das 8 (oito) às				
Naios A com laudo	000	17 (dezessete) horas.				
Ultrassonografia	1600	De segunda à sexta-feira, das 8 (oito) às				
Oitrassoriografia		17 (dezessete) horas.				
Ultrassonografia com	650	De segunda à sexta-feira, das 8 (oito) às				
Doppler	050	17 (dezessete) horas.				
Ultrassonografia	50	De segunda à sexta-feira, das 8 (oito) às				
Morfológico		17 (dezessete) horas.				
Tomografia sem contraste e	350	24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias				
laudo	330	por semana. Presencial.				
Tomografia com contraste e	10	24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias				
laudo	10	por semana. Presencial.				











11. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

11.1. Os indicadores estão relacionados à qualidade do desempenho da CONTRATADA avaliado pelas unidades usuárias e são os seguintes:

Descrição do indicador	Evidência	Limite de Aceitação
Tempo máximo de devolução do laudo digitado ambulatorial	Não superior a 3 Até 2% (dois por cento) do de exames realizados	
Avaliação dos usuários referente aos serviços	Relatos de ouvidoria	Índice mínimo de 85% (oitenta cinco por cento) para as
prestados		categorias "bom e ótimo"

- 11.2. O registro das avaliações efetuadas pelas unidades usuárias dar-se-á através do sistema informatizado a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**.
- 11.3. Caso a **CONTRATADA** não alcance os valores mínimos em qualquer indicador especificado na Tabela, deverá propor e adotar medidas corretivas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.4. A persistência dos desvios decorrido o prazo para sua correção ensejará em medidas administrativas pertinentes, cabendo inclusive a rescisão contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação dos serviços contratados, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela **CONTRATADA**.
- 12.2. Indicar expressamente o responsável pela fiscalização dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**.
- 12.3. Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados no contrato.
- 12.4. A **CONTRATANTE** assegurar-se-á que o número de empregados alocados ao serviço por parte da **CONTRATADA** seja o suficiente para o adequado desempenho dos serviços.
- 12.5. A **CONTRATANTE** permitirá o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços, quando autorizados.









- 12.6. É vedada à **CONTRATANTE**, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- 12.7. A **CONTRATANTE** assegurará as condições mínimas para a realização dos procedimentos com segurança, garantindo a guarda e conservação dos serviços, após sua conferência e entrada em seu estabelecimento.
- 12.8. A **CONTRATANTE** assegurará as condições mínimas para a realização dos procedimentos com segurança, garantindo a guarda e conservação dos serviços, após sua conferência e entrada em seu estabelecimento.
- 12.9. A **CONTRATANTE** fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do Contrato.
- 12.10. A **CONTRATANTE** prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

13. DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE ATENDIMENTO

- 13.1. A equipe de atendimento, composta pela **CONTRATADA**, deverá, obrigatoriamente, ser submetida à aprovação da **CONTRATANTE**, devendo ser apresentado documento escrito informando o nome de cada um dos seus componentes, profissão, registro válido junto ao Órgão de Classe competente e respectiva certificação, se necessária, na condição de especialista.
- 13.2. Havendo necessidade de substituição de profissional que compõe a equipe, a mesma deverá ser comunicada à **CONTRATANTE** para ciência e aprovação que se dará de forma expressa.
- 13.3. Ficará a cargo da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes da execução dos serviços contratados, correndo por sua exlusiva responsabilidade todas as despesas e encargos pertinentes à mão-de-obra, o transporte dos equipamentos para a execução dos serviços, bem como as constribuições devidas à Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho, Encargos e Indenizações Trabalhistas, 13º. Salário, Férias, Aviso Prévio, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) e demais encargos sociais decorrentes direta ou indiretamente da prestação dos serviços contratados.
- 13.4. O contrato firmado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA não estabelece e nem









reconhece vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os profissionais / empregados / sócios / prepostos alocados para dar cumprimento ao contrato, ficando a **CONTRATADA** responsável pela obrigação de responder amplamente e a qualquer tempo por reivindicações dessa ordem, administrativa ou judicialmente.

14. DO PRAZO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 14.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo de ajuste.
- 14.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, por conveniência da **CONTRATANTE**, desde que presentes a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a **CONTRATANTE**.
- 14.3. Decorridos 12 (doze) meses do contrato e em havendo prorrogação do prazo contratual, os preços poderão ser reajustados, da seguinte forma:
- 14.3.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data de sua assinatura, tendo por base o menor índice oficial, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), havendo solicitação expressa da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE.
- 14.2.1 Na eleição do Índice:
- 14.2.1.1 Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);
- 14.2.2 Na periodicidade:
- 14.2.2.1 Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.
- 14.2.3 Na incidência:
- 14.2.3.1 A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 14.2.1.1. e 14.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).
- 14.3.2. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta ofertada pela **CONTRATADA** e será aplicada sobre o preço inicial do contrato.

15. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO









- 15.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar o preço constante da proposta da **CONTRATADA**, observando-se as seguintes condições:
- 15.2. A **CONTRATANTE**, mensalmente, efetuará análise do Relatório de Execução contendo, além da descrição dos serviços executados, outras informações pertinentes ao objeto contratado, bem como apontamentos de eventuais ocorrências e ainda os resultados obtidos no período, que será apresentado à **CONTRATANTE**, para análise e posterior ordem de Emissão de Nota Fiscal para pagamento.
- 15.3. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os serviços prestados.
- 15.3.1. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.
- 15.3.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:
 - a) Cartão CNPJ e Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
 - b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
 - c) Prova de regularidade perante o FGTS.
 - d) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
 - e) Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GEFIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N 1071/20010;
 - f) Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências da CONTRATANTE;
 - g) Demonstrativos dos pagamentos realizados a todos os empregados (salário, vale transporte e benefícios), acompanhado do respectivo recibo firmado pelo empregado.
- 15.3.3. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da nota fiscal as exigências contidas na resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções n° 01/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:









- a) Indicação da Contratante: Fundação do ABC COSAM COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI, CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0013-37;
- b) Número do Contrato de Gestão: n° 1006869-24.2019.8.26.0348
- c) Unidade onde foi prestado o Serviço
- d) Descrição do Serviço prestado
- e) Número do Processo de Compras
- f) Competência da Prestação de Serviços
- 15.3.4. A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal, o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, a fim de agilizar o pagamento.
- 15.3.5. O pagamento pelos serviços prestados, serão realizados, no 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução do contrato, mediante a emissão de nota fiscal e a sua devida atestação pela **CONTRATANTE**.
- 15.4. No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.
- 15.4.1. As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.
- 15.5. A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.
- 15.6. A **CONTRATADA**, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mauá, em razão do Contrato de Gestão, que vigora através do Termo Aditivo de Plano Operacional de Acordo Judicial (processo Acordo Judicial n° 1006869-24.2019.8.26.0348), firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mauá.
- 15.7. A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mauá para a **CONTRATANTE**, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão que vigora através do Termo Aditivo de Plano Operacional de Acordo Judicial (processo Acordo Judicial n° 1006869-24.2019.8.26.0348).











- 15.8. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública do Município de Mauá, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.
- 15.9. Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. A CONTRATADA se compromete a manter todos os equipamentos em funcionamento por no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do tempo e mensal pelo qual cada aparelho deveria funcionar.
- 16.2. Na impossibilidade do cumprimento do disposto na clausula 16.1, fica a CONTRATADA obrigada a disponibilizar alternativas para a realização do exame, incluindo o transporte, com seus recursos humanos, materiais e outras despesas diretas e indiretas, sem custo adicional à CONTRATANTE, de acordo com o grau de necessidade do paciente determinada pela equipe de saúde da CONTRATANTE, até a normalização da prestação dos serviços.
- 16.3. No caso de quebra ou defeito dos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA nas unidades da CONTRATANTE, com paralisação do serviço, o mesmo deverá ser reparado no prazo máximo de 06 (seis) horas, salvo nos casos de quebra da ampola radiográfica ou na hipótese de substituição de peças importadas devidamente comprovadas.
- 16.3.1. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá comprovar com documentação o prazo de aquisição das peças e fornecer solução de continuidade dos serviços. Nestes casos, a CONTRATANTE deverá prover de Supervisor/Responsável pelo contrato para acompanhamento e esclarecimentos aos usuários do serviço in loco.
- 16.4. A CONTRATADA deverá substituir ou sanar às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação, manutenção ou de materiais empregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito.
- 16.5. A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação e transporte dos equipamentos, bem como, quanto a implantação de software, ambos sem ônus a CONTRATANTE.
- 16.6. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais, ferramental, instrumentos e equipamentos utilizados no desempenho do contato.











- 16.7. É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal habilitado e em número suficiente para execução do objeto desse contrato, incluindo fornecimento dos produtos/insumos e equipamentos necessários à proteção radiológica, EPI equipamentos de proteção individual e dosímetros, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, físicos e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE.**
- 16.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus funcionários: uniformes, equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, crachás de identificação com foto, os quais deverão ser utilizados durante todo o período de trabalho, além de exigir que os mesmos obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho nas unidades, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.
- 16.9. **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 16.10. A **CONTRATADA** deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente a treinamento de pessoal junto às unidades usuárias, caso seja solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 16.11. A **CONTRATADA** é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.
- 16.12. Durante a execução do contrato a **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.
- 16.13. A **CONTRATADA** deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à **CONTRATANTE** em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato.
- 16.14. A **CONTRATADA** deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa









com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

- 16.15. A **CONTRATADA** deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 16.16. A **CONTRATADA** não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE.**
- 16.17. A **CONTRATADA** não utilizará o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 16.18. A **CONTRATADA** instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da **CONTRATANTE**, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizando o seu uso.
- 16.19. A **CONTRATADA** prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, <u>inclusive contraste radiológico para uso diagnóstico</u>, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.
- 16.20. A **CONTRATADA** garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela **CONTRATANTE**, para o acompanhamento da gestão contratual.
- 16.21. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.
- 16.22. Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.









- 16.23. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
- 16.23.1. Caberá a CONTRATADA requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventuais ações demandadas por seus funcionários em face CONTRATANTE, visando minimizar prejuízos judiciais e econômicos para esta Instituição.
- 16.24. A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.
- 16.25. A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, inclusive os dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar, tratar, ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.
- 16.26. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).
- 16.27. A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.
- 16.28. A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores, administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 16.29. A CONTRATADA, providenciará, às suas expensas, os certificados digitais de seus colaboradores que exercerão as atividades nas unidades do COSAM, compatíveis com









a certificação da Instituição (A3, Bird, id), sendo a responsável por fiscalizar todos os procedimentos necessários a emissão, prorrogação e manutenção do certificado.

16.30. A CONTRATADA deverá dispor de modulo de integração de dados com os sistemas da REDE COSAM módulos hospitalar, unidades básicas e de urgência/emergência UPAS, sendo de responsabilidade o desenvolvimento, implantação e manutenção da integração total da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, em caso de troca de sistemas ou atualizações nas unidades da REDE COSAM a contratada devera atualizar a tecnologia de integração para o novo modelo seguindo as regras exigidas do novo padrão sistêmico, sem ônus à CONTRATANTE.

16.31. A CONTRATADA deverá dispor de link dedicado com IP Fixo de internet para conexões de seus serviços em nuvem para armazenamento e transmissão de dados externos como imagens de PACs, laudos etc., sendo totalmente separada da rede do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini.

16.32. A CONTRATADA deverá dispor de portal de acesso de liberação de laudos e exames em formato WEB com tecnologia HTTPS conexão segura de ponta a ponta, os acessos deverão ser baseados em perfil de visualização, com usuário e senha, todos os laudos impressos pelo portal deverão estar assinados digitalmente com certificado Padrão ICP-Brasil do médico que laudou o exame.

16.33. A CONTRATADA deverá disponibilizar backup dos dados sempre que solicitado pela CONTRATANTE sem nenhum tipo de bloqueio ou restrição de acesso, os dados deverão estar em formato integro e legítimo para auditoria.

17. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de **Menor Preço Global Anual** para determinar a ordem de classificação das empresas participantes, e atender todas as exigências especificadas no Termo de Referência e no Ato de Convocação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

17.2. Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes











sanções de multa:

- 17.2.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.
- 17.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.
- 17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato.
- 17.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.
- 17.2.5 Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos e carga horária estipulados em contrato.
- 17.2.6 As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.
- 17.2.7. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizado pela Fundação do ABC Complexo de Saúde do Município de Mauá COSAM, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 17.2.8. A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, para que caso queiram, também suspendam a empresa do direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.
- 17.2.9. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.
- 17.2.10. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do avençado, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estimado no documento, contados do recebimento da referida notificação.









17.2.11. Uma vez apresentada defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

18. DA RESCISÃO

- 18.1. As partes poderão resilir, imotivadamente, o Contrato, desde que comunicado por escrito à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.
- 18.2. A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.
- 18.3. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sempre juízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apuradas.
- 18.4. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a resilição unilateral sem aviso prévio.











ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[logotipo da empresa e papel timbrado]

A Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá – COSAM – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini Referente ao Processo nº 0121 /2024

1. A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxxxx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins do Processo n° 0121/2024, apresenta a seguinte proposta de preço:

HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI

MODALIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO EM REAL	VALOR MENSAL EM REAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES) EM REAL
Raio-X sem laudo e sem	5.200			
contraste	0.200			
Tomografia com Laudo	1050			
Tomografia com contrate e	250			
laudo	250			
Ultrassonografia	1150			
	Equipamento com			
Arco Cirúrgico	profissional para			
	operar a máquina			
	SUB TOTAL	R\$ -	R\$ -	











UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

MODALIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO EM REAL	VALOR TOTAL MENSAL EM REAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES) EM REAL	
Raio-X sem laudo e sem contraste	7.300				
Raio-X com laudo	600				
Ultrassonografia	1600				
Ultrassonorafia com Doppler	650				
Ultrassonografia Morfológico	50				
Tomografia sem contraste e laudo	350				
Tomografia com contraste e laudo	10				
	SUBTOTAL		R\$ -	R\$ -	

Valor Total Mensal (em algarismos): xxxxxx	
Valor Total Mensal (por extenso):	
Valor Total Global 12 (doze) meses (em algarismos): xxxxxxx	
Valor Total Global 12(doze) meses (por extenso) :	
1.1. A participante deverá apresentar preço por item, sendo vencedora a empresa menor preço global. contidas neste Termo de Referência e seus anexos quant execução dos serviços.	
1.2. O pagamento será realizado pelo serviço efetivamente realizado.	
1.3. DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade mínimo 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.	o de
1.4. DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, OU SEJA, todos os custos necessários po atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de o equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhis previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pess garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.	para bra, stas,
1.5 DADOS DA EMPRESA:	
Empresa/Razão Social:	
Endereço: CEP:	
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	
Banco: Agência / Conta-Corrente:	
1.6 QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome completo: CPF:	
(Local), de de 2024.	









REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, Assinatura, Identificação – CPF)











ANEXO III [logotipo da empresa] ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa	, CNPJ nº
	, esteve presente através de seu representante Sr(a)
	,portador do documento de
identidade nº	realizando vistoria no Hospital de Clínicas Dr.
Radamés Nardini e nas Unidades d	e Saúde do Município de Mauá — SP, onde deverão ser
executados os serviços constantes n	o anexo I Termo de Referência.
• •	ões, natureza e vulto dos serviços, bem como, informados locais que direta e indiretamente se relacionem com a
de de 2024.	
Fundação do ABC — Complexo de Sa Nardini De acordo:	 úde de Mauá – COSAM – Hospital de Clínicas Dr. Radamés
Representante da empresa participa	nte









ANEXO IV

[logotipo da empresa]

MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

ı, e do CPF
, na condição de representante legal de (nome
npresa), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço, interessado
n participar da Coleta de Preços nº 0121/2024, DECLARO que a Empresa não realizou a visita
cnica prevista no Memorial e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e
nsequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe
ivia sido facultada. A Empresa está ciente desde já que, em conformidade com o
tabelecido no Memorial, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos
eços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar
uaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais
n que serão executados os serviços.
cal, data.
ome da Empresa e de seu representante legal.









ANEXO V [logotipo da empresa] MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Eu, , portador do CPF/MF n , representante legal da empresa (Razão Socialda					
Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.°,					
nouso de minhas atribuições, DECLARO que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a					
coibirfraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública					
direta ou indireta, nacional ouestrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, ao					
Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:					
I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público,					
ou aterceira pessoa a ele relacionada;					
II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a					
prática dosatos ilícitos previstos em Lei;					
III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou					
dissimularseus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;					
IV – No tocante a licitações e contratos:					
a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o					
caráter competitivo de procedimento licitatório público;					
b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento					
licitatório público;					
c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de					
vantagem de qualquer tipo;					
d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;					
e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação					

- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



pública ou celebrar contrato administrativo;







V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, data.

NOME DO REPRESENTE LEGAL CPF











ANEXO VI

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

Eu, , portador do CPF/MF n , representante legal da empresa (Razão Socialda
Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.°,
DECLARO , para todos os fins de direito, sob as penas da lei,não possuir no quadro da
Empresapessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha
reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de
órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e
4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.
Ainda, declaro que no quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos de
Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração
Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o
segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade
[LOCAL] [DATA]
[LOCAL] [DATA]
Empresa
Representante Legal









ANEXO VII

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS

Eu,,	portador do	CPF/MF r	n ,	representant	e legal	da e	empresa	(Razão	Socialda
Empresa),	estabelecida	na	.(endereç	o completo),	inscrita	a no	CNPJ/M	F sob r	ı.°,
DECLARO,	para todos o	s fins de d	ireito, sok	as penas da	lei, de d	que i	nexiste ir	npedim	ento em
contratar	com a Fundaci	ão do ABC	ou com a	Administraçã	o Públic	a.			









ANEXO VIII

MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL	
FUNDAÇÃO DO ABC-Complexo de Saúde de Mauá - COSAM - I Nardini	Hospital de Clínicas Dr. Radamés
COLETA DE PREÇOS № XXXX/XXXX	
Razão Social:	;
CNPJ N°;	
Endereço do Proponente:	_;
Nome do Representante Legal/Responsável	ن
E-mail:	_ <i>j</i>
Telefone:	j
Data de Recebimento	
Horário hrsmin.	

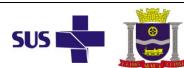








ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇAO	
FUNDAÇÃO DO ABC — Complexo de Saúde de Mauá - COSAM — Nardini	Hospital de Clínicas Dr. Radamés
COLETA DE PREÇOS № XXXX/XXXX	
Razão Social:	j
CNPJ N°	;
Endereço do Proponente:	نـ
Nome do Representante Legal/Responsável	_;
E-mail:	_j
Telefone:	<i>3</i>
Data de Recebimento	
Horário hrsmin.	









ANEXO IX

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

Declaro,	para	todos	os	fins	de d	lireito,	que	de	acordo	com	as	especificações	fornecidas	pela
CONTRA	TANT	E, há p	erfe	eitas	cond	dições	para	exe	cução c	ompl	eta	dos serviços.		

[LOCAL] [DATA]		
Contratada		
Representante Legal		











ANEXO X

<u>DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC</u>

[logotipo da empresa]

À FUNDAÇÃO DO ABC – Complexo de Saúde de Mauá – COSAM – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini
Prezados Senhores,
Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC — FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.
Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.
Sem mais para o momento.
Atenciosamente,
Representante legal:
Empresa:
CNPJ:









ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(papel timbrado da empresa)

Processo nº: Objeto:	/2024
	, devidamente inscrita, no CNPJ/MF sob o, com sede, nº, Bairro,
na cidade de Sr termos da Lei nº 9	, por intermédio de seu representante legal, o , portador do CPF/MF nº, DECLARA, nos 854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na
	[LOCAL] [DATA]
	Empresa Representante Legal

CNPJ:









ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

(papel timbrado da empresa)

A Empresa a participante d	ot
presente certame - Processo de Compras n°/2024, realizado pela Fundação do ABC	_
Complexo de Saúde de Mauá – COSAM – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, possi	ui
estrutura disponível e suficiente, com pessoal técnico adequado para a execução d	ok
serviço, objeto do Termo de Referência – ANEXO I, do Memorial Descritivo de Coleta d	de
Preços e manterá, durante a vigência contratual, aparelhamento, documentação d	et
habilitação, quadro de pessoal técnico adequado e disponível para a execução d	ok
contrato.	
[LOCAL] [DATA]	
	
Empresa	
Representante Legal	
CNPJ:	









ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(papel timbrado da empresa)

À FUNDAÇÃO DO ABC – Complexo de Saúde de Mauá – COSAM – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini

DECLARAÇÃO

(Razão Social da P	roponente)		, pessoa jui	rídica de direito
privado inscrita	no CNPJ/MI	sob nº _		com sede
	, por so	eu representante	legal	
portador da Cédu	ıla de Identidade	RG nº	e do CPF nº	
declara, sob as per	nas da lei, o que se	segue:		
1- Que até a prese	nte data não há qu	alquer fato impedi	tivo à sua habilitaçã	io;
2- Que não foi dec	larada inidônea pa	ra licitar ou contra	tar com a Administr	ação Pública;
•		•	e decisório que a j	ulgue inidonea,
durante a tramitaç	ção do procedimen	to ou da execução	do Contrato.	
		[LOCAL] [DATA]		
		Empresa		
	R	epresentante Legal		

CNPJ









ANEXO XIV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO № _____/2024

EMENTA: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ – COSAM – HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI E A EMPRESA XXXX PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXX

CONTRATADA:
Por este instrumento, as partes, de um lado a FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE
DE MAUÁ – COSAM – HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n.º XXXXXXXXX, com sede na
Rua Regente Feijó, 166, Vila Bocaina, Município de Mauá – SP, neste ato representada pela
Diretora Geral Dra. XXXXXXXXXXXXX, <qualificação>, portadora da cédula de identidade RG</qualificação>
n° XXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob n° XXXXXXXXXXX, doravante denominada
simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa,
inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede na Rua,
nº, Bairro, – SP – CEP:, neste ato representada na
forma de seu contrato social, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o
Processo Administrativo nº,e
Considerando que:
1. O Município de Mauá e a Fundação do ABC — COSAM, em razão do Contrato de
Gestão que vigora por meio do Termo Aditivo ao Plano Operacional de Acordo
Judicial – Processo n. 1006869-24.2019.8.260348;
2. Por força do Acordo Judicial, acima referendado, a Fundação do ABC - COSAM

recebe repasses públicos do Município de Mauá para gerir e administrar o









funcionamento do equipamento público de saúde denominado HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI;

 O Termo Aditivo ao Plano Operacional de Acordo Judicial garante os recursos e respectivos repasses do Município a Fundação do ABC – COSAM para custeio da presente contratação.

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC¹, e do Memorial nº xxx/2024 – Processo Administrativo nº xx/2024), parte integrante deste Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com finalidade diagnóstica nas modalidades de radiologia, ultrassonografia e tomografia computadorizada, compreendendo os procedimentos constates na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Sistema Único de Saúde (SUS) GRUPO 02; SUBGRUPO 04, 05, 06, 07, 08 e 11, compatíveis com a prestação de serviço destinados a atender a demanda do HOSPITAL DE CLÌNICAS DR. RADAMÉS NARDINI e unidades de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo de Coleta de Preços n. ----?2024, Processo administrativo n. -----/2024 e Proposta Comercial que desde já integram o presente contrato, junto a seus anexos.

DO PRAZO

- 2. O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante mútuo acordo entre as partes.
- 2.1 O início dos serviços deverá ocorrer a partir da data da assinatura deste contrato pelas partes, mediante a apresentação dos cronogramas contendo as datas previstas para a execução dos serviços durante o período contratual.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO









- 3.1 Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
- 3.2 A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, por meio de preposto nomeado, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;
- 3.3 Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor anual máximo deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro anual estipulado.
- 3.4 O valor anual máximo poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.
- 3.5 Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.
- 3.6 Sendo ultrapassado o valor mensal estimado, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.7 O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:









- 4.2 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a CONTRATANTE, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 4.3 A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento.
- 4.4 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os serviços prestados.
- 4.5 A **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.
- 4.6 Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.
- 4.7 A **CONTRATADA** deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o e-mail: financeiro@hospitalnardini.org.br, bem como ao setor indicado pelo gestor responsável. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela **CONTRATANTE** e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.
- 4.8 Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão conter obrigatoriamente:
- a) Descrição do serviço prestado;
- b) Número do Processo de Compras;
- c) Indicação do órgão Público CONTRATANTE: FUABC Hospital de Clinicas Dr. Radamés Nardini CNPJ 57.571.275/0013-36
- d) Número do Contrato de Gestão: ACP n.º 1006869-24.2019.8.26.0348
- 4.8.1 Não serão admitidas inserções destas informações após a emissão do respectivo documento.

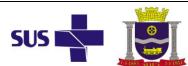








- 4.9 Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 30 (trigésimo) dia do mês subseqüente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.
- 4.10 A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e agência, a fim de agilizar o pagamento.
- 4.11 Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.
- 4.12 O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:
- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei n° 12.440/2011.
- e) Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GEFIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N 971/2009;
- f) Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências da CONTRATANTE;
- g) Demonstrativos dos pagamentos realizados a todos os empregados (salário, vale transporte e benefícios), acompanhado do respectivo recibo firmado pelo empregado.









- 4.13 As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da **CONTRATADA**, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.
- 4.14 A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.
- 4.15 A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar o preço constante da proposta da **CONTRATADA**, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mauá para a **CONTRATANTE**, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.
- 4.15 A **CONTRATADA**, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mauá, em razão do Contrato de Gestão, que vigora através do Termo Aditivo de Plano Operacional de Acordo Judicial (processo Acordo Judicial n° 1006869-24.2019.8.26.0348), firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Mauá.
- 4.16 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Prefeitura de Mauá.
- 4.19 A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estabelecidos entre as partes.
- 5.2 Desenvolver todas as atividades descritas neste Termo de Referência, observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 5.3 Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente contrato.









- 5.4 Não transferir a terceiros o objeto contratado, nem subcontratar quaisquer das obrigações contratuais.
- 5.5 Responder por qualquer prejuízo que seus prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou arcando as indenizações cabíveis, sendo defeso à **CONTRATADA** invocar a existência de contrato para eximir-se dessas obrigações.
- 5.6 Deverá conduzir os trabalhos relacionados, objeto do presente instrumento, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.
- 5.7 Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato.
- 5.8 Indicar o representante responsável por gerenciar o contrato devendo este ser apresentado a **CONTRATANTE** como intermediário das relações de serviços estabelecidas ao seu eficaz cumprimento e que, em eventual caso de substituição do mesmo seja comunicada imediatamente de forma expressa, de forma que não haja interrupção ou prejuízo do andamento dos serviços.
- 5.9 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a **CONTRATANTE**, qualquer informação necessária sobre o seu negócio, visando o bom funcionamento e apoio à utilização do serviço.
- 5.10 A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço objeto do presente, zelando pela eficiência e regular funcionamento do serviço, em estrita observância as normas internas dos locais da prestação de serviços.
- 5.11 A **CONTRATADA** deverá prestar apoio técnico sempre que necessário.
- 5.12 A **CONTRATADA** se compromete a cumprir os prazos estabelecidos referentes à entrega dos serviços contratados, conforme estipulado no Termo de Referência.
- 5.13 A **CONTRATADA** se compromete a executar seus serviços respeitando todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, em sua proposta, bem como as demais determinações estabelecidas no contrato;









- 5.14 Os profissionais da **CONTRATADA** que em qualquer situação estiverem prestando serviços a **CONTRATANTE** deverão obrigatoriamente identificar-se e portarem crachá em local visível, uniforme e equipamentos de proteção individual para realização das atividades profissionais.
- 5.15 Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo domingos e feriados, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 5.16 Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 5.17 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.
- 5.18 Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.
- 5.19 A CONTRATADA deve manter os Materiais/Equipamentos a serem disponibilizados para a perfeita execução dos serviços, devendo dispor de insumos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I, do Memorial Descritivo
- 5.20 Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 5.21- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.
- 5.22 Ter condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC.
- 5.23 Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários a execução dos serviços.









5.24 — Garantir a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

5.25 - Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

5.26 - Assumir a responsabilidade Civil e Criminal pela legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

5.28 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE.

5.29 - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex-empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.

5.30 - Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

5.31- Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a execução dos serviços nos termos ora estabelecidos.

5.32 – Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência do profissional, sem que enseje em qualquer custo adicional à CONTRATANTE.









5.33 - Entregar a relação de profissionais que executarão os serviços, antecipadamente à CONTRATANTE.

5.34 - Assegurar que todos os profissionais que cometerem falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverão ser mantidos, nem deverão retornar à execução dos serviços.

5.35 - Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

5.36 - A CONTRATADA se responsabiliza em assumir e isentar a CONTRATANTE por quaisquer requerimentos, cíveis, criminais, trabalhistas, fiscais e/ou administrativos, seja na esfera extrajudicial e/ou judicial, independente da matéria, foro ou requerimento relacionados aos serviços prestados pela CONTRATADA.

5.37 - Garantir a prestação dos serviços de maneira ininterrupta, sob pena de aplicação de multa e/ou rescisão contratual;

5.38 - Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.39 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.40 - Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.41 - Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.42 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

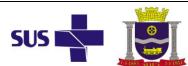








- 5.43 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da prestação dos serviços;
- 5.44 A CONTRATADA deve cumprir as Boas Práticas para Serviços de Saúde postuladas na RDC n° 63/2011 de ANVISA, RDC n°07/2010 e a RDC n°26/2012, adequando seus processos a essas recomendações;
- 5.45 A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;
- 5.46 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato;
- 5.47 Observar estritamente as normas interna do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini e das Unidades de Saúde de Mauá, onde serão prestados os serviços contratados;
- 5.48 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;
- 5.49 Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 5.50 Implantar, imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos postos de serviços, nos horários fixados pelo Hospital.
- 5.51- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação em vigor;
- 5.52 Selecionar e preparar, rigorosamente, os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas nos órgãos competentes ao objeto deste contrato;









- 5.53 Fornecer mão de obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos devidamente asseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente;
- 5.54 Disponibilizar os profissionais em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 5.55 Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência;
- 5.56 Assegurar que todos os profissionais que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações das unidades de saúde.
- 5.57 Atender, de imediato, as solicitações do Complexo de Saúde de Mauá COSAM Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 5.58 Instruir os prestadores de serviços quanto às necessidades de acatar às orientações do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini e das Unidades de Saúde de Mauá, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.59 Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 5.60 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, imediatamente após a constatação de quebra, defeito, desgaste ou qualquer outro problema apresentado nos aparelhos e/ou equipamentos, utilizados pelos médicos, que reduzam ou impossibilitem o seu uso normal;
- 5.61 Responsabilizar-se pelo reparo ou substituição do equipamento e/ou aparelho da CONTRATANTE, caso ocorram problemas em decorrência do mau uso, pelo profissional da CONTRATADA;
- 5.62 Não exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços de imobilização ortopédica, hospitalares ou complementares da assistência devida ao









paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles;

- 5.63 Não subcontratar os serviços, ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;
- 5.64 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste, nos termos da Legislação Vigente;
- 5.65 Atuar constantemente com as equipes de enfermagem, fisioterapeutas entre outros, formando, assim, uma equipe multidisciplinar harmônica;
- 5.66 Manter atualizado os prontuários dos pacientes, zelando pela sua integridade e conservação;
- 5.67 A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada no Anexo I, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões, limitando a 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais previstos;
- 5.68 Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;
- 5.69 Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;
- 5.70 Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos exames realizados no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini e nas Unidades de Saúde de Mauá;
- 5.71 Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros;









5.72 - Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE, mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;

5.73 - Assumir que o acompanhamento dos serviços, pela CONTRATANTE, não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

5.74 - Obriga-se a CONTRATADA a atender toda demanda de pacientes do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini e das Unidades de Saúde de Mauá, garantindo a assistência e cobertura ininterruptas durante os dias e horários, conforme disciplinado no termo de referência.

5.75 - Obriga-se a CONTRATADA a atender toda demanda de pacientes do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini e das Unidades de Saúde de Mauá, garantindo a assistência e cobertura ininterruptas durante 24 (vinte e quatro) horas diárias de segunda à domingo, inclusive feriados.

5.76 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

5.77 - Durante a execução do contrato, a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços, objeto da presente Coleta de preços;

5.78 - Queixas e reclamações de usuários, conhecimento dos casos e medidas de resolução, deverão ser avaliadas e pontuadas;

5.79 - A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer profissional solicitado pela CONTRATANTE;

5.80 - Atender as Comissões do Complexo de Saúde de Mauá – COSAM – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, quais sejam: do SESMT, da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da SCIH, de Prontuário Médico, de óbito Intra-Hospitalar, de Captação de Órgãos, de Investigação Epidemiológica, de Investigação de











Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, de Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos;

5.81 - Respeitar o Código de Ética Médica, Fisioterapia, Enfermagem e demais profissionais;

5.82 – A CONTRATADA compromete-se a manter atualizadas as fichas dos profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do Sistema Único de Saúde (SUS). Para tanto, deverá fornecer periodicamente a relação dos profissionais que prestaram serviços, assegurando que todos estejam devidamente registrados no CNES.

5.83 - Todos os profissionais prestadores dos serviços contratados devem estar imunizados contra tétano, difteria, hepatite B, sarampo, caxumba e rubéola e COVID-19, de acordo com a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde estabelecida pela Portaria TÊM/GM nº485, de 11 de novembro de 2005.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6. A **CONTRATANTE** acompanhará e fiscalizará o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA.
- 6.1 A **CONTRATANTE** fornecerá o local e as instalações para o desenvolvimento dos serviços contratados.
- 6.2 A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos referentes ao objeto contratual, desde que cumprido os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.
- 6.3 A **CONTRATANTE** compromete-se a fornecer, a qualquer tempo e com a máxima celeridade, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, as informações adicionais necessárias, a esclarecer dúvidas e a orientá-la em todos os casos omissos.
- 6.4 Fornecer relatório mensal de todas as atividades realizadas pela CONTRATADA.
- 6.5 Efetuar, periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, se necessário.









- 6.6 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 6.7 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 6.8 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 6.9. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 6.9.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:
- a) realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;
- 6.10 Fazer exigências à **CONTRATADA**, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.
- 6.11 O exercício de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou a **CONTRATANTE**, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.
- 6.12 A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.
- 6.13 A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos nesse termo ou no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.









6.13 – É facultado à **CONTRATANTE** rejeitar os serviços executados pela **CONTRATADA** que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7. A CONTRATADA se compromete a apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da presente contratação.
- 7.1. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 7.1.1. Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.4. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a empresa vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 7.4.
- 7.2. Fiança bancária: feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 7.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato.
- 7.4. Cobertura: A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato.
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela contratante à contratada.
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.









7.5. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) Caso fortuito ou força maior

b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos

imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.

7.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um

período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve

assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o

sinistro seja comunicado pela CONTRATANTE depois de expirada a vigência do contrato ou

a validade da garantia.

7.7. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a

garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

7.7.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de

qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela

CONTRATANTE para fazê-lo.

7.8. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento

integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução

da apólice ou da carta-fiança.

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8. - As partes acordam que os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis,

não sendo permitidos quaisquer reajustes ou atualizações, seja por índice inflacionário,

variação cambial, alteração de custos, ou qualquer outro motivo, durante toda a vigência

deste contrato.

8.1 Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas

hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d"











do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data de sua assinatura, tendo por base o menor índice oficial, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), havendo solicitação expressa da **CONTRATADA** e anuência da **CONTRATANTE.**

8.2.1 - Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 - Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

DA RESCISÃO

9. – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.







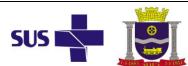




- 9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a **CONTRATADA** o direito de indenização de qualquer espécie.
- 9.2 A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.
- 9.3 Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.
- 9.5 No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá comunicar a **CONTRATANTE**, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 10. A **CONTRATADA** deverá entregar sempre que solicitado pela área técnica gestora do contrato, para validação e monitoramento da **CONTRATANTE**, todos os indicadores que forem pactuados com o setor de qualidade do Hospital.
- 10.1 A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.
- 10.2 A **CONTRATADA** garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela **CONTRATANTE**, para o acompanhamento da gestão contratual.
- 10.3 A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.









10.4 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.5 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

10.6 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

DAS PENALIDADES

11. – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

11.2 – Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a **CONTRATANTE** autorizar a continuação do mesmo.

11.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.4 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.











11.5. – Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos e carga horária estipulados em contrato.

11.6 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.7 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a **CONTRATANTE** efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.8 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

DO VALOR

12. – Dar-se-á ao presente contrato o valor estimado de R\$ _____ mensais, perfazendo o valor anual máximo no importe de R\$ _____.

GESTÃO DO CONTRATO

13. - A avaliação da execução do contrato será acompanhada pelo Sr. (a). XXXX, sub censura da Diretoria Geral.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, termo de referência, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Mauá para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mauá, _____ de _____ de 2024.











(CONT	RATANTE)		
CPF:			
CFF.			
(CONT	RATADA)	 	
Nome			
CPF:			
Testem	unhas:		
1-			
Nome:			
CPF:			
2-			
Nome:			
CPF:			











ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.----/2024 PROCESSO N.----/2024

DA PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)" significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

"Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)" significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

"Titular(es)" significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

"Tratamento" significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

"Violação de Dados" significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.









Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

- 1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis ("Dados") de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:
- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.
- 1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação









de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

	Mauá,	de	de 2024.
(CONTRATANTE)			
Nome:			
CPF:			
(CONTRATADA)			
Nome:			
CPF:			









ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA FUABC.

(papel timbrado da empresa)

A empresa
, CNPJ
, declara, para os devidos fins legais,
estar ciente e de acordo com as normas institucionais, preceitos éticos e de anticorrupção
previstos no Código de conduta Ética da Fundação do ABC, comprometendo-se a cumpri-lo
fielmente, durante todo o período de vigência do presente contrato, em especial, atender
as práticas de antissuborno voltadas aos seus representantes ou por terceiras pessoas a
eles relacionadas, independentemente do valor envolvido, não efetuando qualquer tipo de
pagamento, dação, doação, presente, entretenimento, transporte, patrocínio, doação
beneficente dentre outros que possam ser caracterizados como subornos, propinas ou
ainda prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente qualquer vantagem indevida
para garantir negócios com as empresas interessadas em adquirir nossos produtos e
serviços.
[LOCAL] [DATA]
Empresa
Representante Legal

CNPJ:









ANEXO XVI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DO ABC — COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ — COSAM —
HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI.
CONTRATADO:
CONTRATO № (DE ORIGEM):/2024
OBJETO:
ADVOGADO (S)
№ OAB/e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.









2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a)	O acompanhamento	dos atos do	processo	até seu	julgamento	final e	consequente
publica	ıção;						

b)	Se for o	caso e	de nosso	interesse,	nos	prazos	e nas	formas	legais e	regime	ntais
exerce	o direito	de def	esa, inter	por recurso	os e o	que m	ais co	uber.			

Mauá, ____/__/2024

CONTRATANTE

CONTRATADA











ANEXO XVII

QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE* DE FORNECEDORES

1			CÓDIGO: FOI	CÓDIGO: FOR.RHU.009		PÁG: 1 de 3		
	FORMULÁRIO ELABORADO: 16/07/2021		16/07/2021	RE	/ISADO:	28/06/2023		
FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967			VIGÊNCI	A: NA		VERSÃO: 01		
TÍTULO: QUESTIONÁR	IO DE <i>DUE</i>	DILIGENCE DE CO	DMPLIANCE DE F	ORNECEDOR	RES			
In	ENTIFICAC	ÃO DO FORNECE	DOB DADOS CA	DACTRAIC	ÁSICO			
Razão social	ENTIFICAÇ	ÇAO DO FORNECE	CNPJ ou equivalent		ASICO	<u> </u>		
Nome fantasia						Data de	e constituição	
						- /		
Endereço				Número	C	omplement	0	
Cidade			Estado			CEP		
INFORM	A CÕES SC	DDE A DARTICIDA	CÃO SOCIETÁD	A E CECTÃO	DA EM	DDECA		
Apresentar os dados das p	essoas físicas	DBRE A PARTICIPA s e jurídicas que detém	participação societár	ia. Se houver alg	uma pess	soa jurídica	a nesta lista, por	
	rvor, indicar o Razão social	s beneficiários finais, a	<i>té o nivel em que haja</i> CPF/CNPJ		as fisicas acionalida		% Participação	
100 C				530				
As pessoas listadas nos	s itens anter	riores possuem rela	cão de parentesco	com algum o	olabora	dor em	□ Sim	
cargo de confiança – Co			and the first of the second second				□ Não	
Em caso afirmativo	Nome:							
informar os seguintes	Função:							
dados:	Unidade	:						
		RAMO	DE ATIVIDADE					
1. Segmento		□ Indústria						
Principais atividades (CONFO		CÃO NO CNAF):	ÇOS Atividades secu	ndárias:				
1 mopus annados (com c	Time Beoorti	grio i vo ora il.	7.117144465 5564	ndanas.				
			PORTE					
2. Receita bruta anual:				3. Nº de emp	regados	s:		
□ Até R\$ 60 mil e 1 até empregado (Microempreendedor individual - MEI) □ Até 19								
☐ Até R\$ 360 mil (Microempresa) ☐ De 20 a 99								
□ De R\$ 360 mil a R\$ 3,6 milhões (Pequena empresa) □De 100 a 499 □Acima de 500								
☐ De R\$ 3,6 milhões a R\$ 300 milhões (Média empresa) ☐ Acima de R\$ 300 milhões (Grande empresa) ☐ Cobertura geográfica						a:		
□ Acima de R\$ 300 mili	ioes (Grande	e empresa)						
POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS								
Programa de Integridade						☐ Sir	n □ Não	
Em caso positivo, forned Código de ética	cer uma cóp	ola.				☐ Sir	n □ Não	
A CALL COLL COLL COLL COLL COLL COLL COL	cer uma cón	oia.					ıı ⊔ IVaU	
Em caso positivo, fornecer uma cópia.								

CÓPIA NÃO CONTROLADA











 FUNDAÇÃO DO ABC
 Dusde 1967
 CÓDIGO: FOR.RHU.009
 PÁG: 2 de 3

 ELABORADO: 16/07/2021
 REVISADO: 28/06/2023

 VIGÊNCIA: NA
 VERSÃO: 01

TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES □ Sim □Não A empresa possui política de recebimento e apuração de denúncias de irregularidades por parte de seus steackholders (Canal de Denúncias)? Política de seleção e contratação de funcionários ☐ Sim □ Não Prevenção e combate à fraude e corrupção ☐ Sim □ Não Oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades ☐ Sim □ Não Política de registros contábeis e financeiros ☐ Sim □ Não Proteção de dados ☐ Sim □ Não □ Não Segurança da Informação ☐ Sim Due diligence de terceiros ☐ Sim □ Não □ Não Os funcionários recebem treinamentos sobre Código de Ética e/ou outros temas relacionados □ Sim com ética, integridade e anticorrupção? Em caso positivo, com qual frequencia? SUPORTE E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA O fornecedor possui um órgão ou área responsável pela coordenação ou gestão de suas atividades de □ Sim Compliance (integridade e conformidade) □ Não □Presidência □Jurídico □Financeiro Este órgão ou área está subordinado à(o): □Outro: O fornecedor possui canal de denúncias? Caso positivo, □ Não ☐ Sim. identificar o fluxo de tratamento das ocorrências, se é Resposta: garantida a confidencialidade dos dados e a proteção do anonimato aos denunciantes O fornecedor promove treinamentos periódicos sobre suas normas internas, inclusive a seus □ Sim □ Não empregados e demais públicos pertinentes São mantidos registros dos treinamentos, incluindo controle dos participantes e do material utilizado ☐ Sim ☐ Não **QUESTÕES OPERACIONAIS E REPUTACIONAIS** ☐ Não ☐ Sim, qual impedimento: O fornecedor possui algum tipo de conflito de interesses que impossibilitaria a prestação de serviços a FUABC? □ Sim □ Não O fornecedor subcontrata algum de seus serviços ou utiliza intermediários? O fornecedor possui controles financeiros, de tesouraria e contábeis adequados, precisos e ☐ Sim ☐ Não atualizados? Possui registros contábeis submetidos à auditoria independente (em caso positivo, informa a empresa de □ Sim □ Não A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer forma, envolvidos em processos administrativos ou judiciais fundados nas legislações abaixo: □ Não Leis anticorrupção brasileira ou internacionais ☐ Sim Lei de improbidade administrativa ☐ Sim □ Não ☐ Sim □ Não Lei de licitações ☐ Sim □ Não Lei de Defesa da Concorrência Processos criminais □ Não □ Sim Em caso de afirmativo à questão anterior, justificar e identificar o andamento do(s) processo(s). Nome da pessoa envolvida Justificativa Andamento

CÓPIA NÃO CONTROLADA











 FUNDAÇÃO DO ABC
 Dossde 1967
 CÓDIGO: FOR.RHU.009
 PÁG: 3 de 3

 ELABORADO: 16/07/2021
 REVISADO: 28/06/2023

 VIGÊNCIA: NA
 VERSÃO: 01

TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE <i>DUE DILIGENCE</i> DE <i>COMPLIANCE</i> DE FORNECEDORES							
PESSOA EXPOSTA PO	LITICAMENTE AO CONFLITO	D DE INTERESSE					
Algum proprietário, sócio, acionista majoritário, membro do Conselho de Administração, Diretor e/ou representante da empresa enquadra-se na na condição de PEP, conforme definido no § 1º, artigo 1º, da Resolução COAF n.º 40, de 22 de novembro de 2021?							
☐ Sim ☐ Não - Em caso positivo, informe quem é a pessoa, a posição ocupada e o órgão do governo:							
	DECLARAÇÃO						
Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometo-me em comunicar imediatamente a Fundação do ABC e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.							
	1 1						
Local (cidade)	Data	Assinatura do responsável					

CÓPIA NÃO CONTROLADA



